# EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.
CEP: 55755–000 - E-mail: licit.casinhas@gmail.com.

**CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ 01.618.704/0001–95**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00027/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura municipal de Casinhas/PE, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

| **Data de abertura da sessão pública: 29/05/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.** |
|---|
| Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. |
| Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ |

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura municipal de Casinhas/PE, pelo**

**período de 12 (doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Prefeitura Municipal e os órgãos ou entidades participantes.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
2.2.2. Pelo e-mail: licit.casinhas@gmail.com; ou
2.2.3. No endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP: 55-755.000, no horário de expediente.

2.2.2.1. **Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a integra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.**

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;
3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;
3.2.1.2.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

## 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
0412204042.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
339030 – Material de Consumo

Órgão: 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 04.001 Secretaria de Finanças
0412204062.0020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.002 Secretaria de Educação
1212212032.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.002 Secretaria de Educação
1236112012.2014 - Manutenção do Programa Educação Integral
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.003 Departamento de Esporte
2712210002.9030 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.003 Departamento de Esporte
2712210002.9030 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.004 Departamento de Cultura
2781210002.2017 - Apoio e Manutenção do Desporto Amador
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.004 Departamento de Cultura
1312211112.9031 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Cultura
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236112032.0052- Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236500032.9042- Gestão Administrativa - FUNDEB 30% - PRÉ- ESCOLA
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236612032.2022 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino de Jovens e Adultos com Recursos do FUNDEB
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06.001 Secretaria de Infraestrutura
0412204082.0063 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 07.001 Sec. de Agricultura, Desenvolv. Rural e Meio Ambiente
2012220032.2025 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0812208072.2035 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824300032.2041 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508082.2037 - Bloco da Proteção Social Básica
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508092.9021 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD - SUAS
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508102.2046 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0830608082.2042 - Manutenção da rede de Segurança Alimentar - Cozinha Comunitária
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.002 Secretaria de Ação Social
0824308052.2032 - Apoio a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1012210012.2080 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030110042.2082 - Execução de Emendas Parlamentares Para Atenção Primária
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030110042.2084 - Manutenção das Ações de Atenção Básica
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2086 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.021 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 68 a 73, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;
**6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;**

**6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;**
**6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.**

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.** Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias

das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10.Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Prefeitura Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.2.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.5.Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Prefeitura Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

**9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

**10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

**10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).**

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Prefeitura Municipal;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.27.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.27.5.É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

**11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

**12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

**12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**
12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

**12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
12.2.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido do licitante somente em relação aos itens que lhe forem adjudicados o seguinte documento:
a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de objeto compatível com o item adjudicado.

12.2.4.2. O atestado deverá demonstrar capacidade mínima equivalente a 20% do quantitativo adjudicado para o respectivo item/lote, atendendo ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.5.DECLARAÇÕES:**
12.2.5.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Casinhas ou de qualquer entidade a ele vinculada.
12.2.5.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

**12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**
12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.
12.3.2. Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera municipal e/ou estadual da sede da licitante.
12.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.
A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante nos itens exclusivos para participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (dois) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
12.4.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

## 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

**14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

**15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

**18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

**19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

**20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Prefeitura Municipal, através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

**21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

**22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo Prefeitura Municipal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:
22.1.2.1.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73;
22.1.2.2.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

23.1. Dos preços registrados – revisão/realinhamento

23.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, negociação ou realinhamento, nas hipóteses legalmente admitidas, quando verificada alteração superveniente nas condições de mercado que comprometa a compatibilidade dos preços registrados com os valores efetivamente praticados.

23.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do

preço aos valores compatíveis com o mercado, mantidas as mesmas especificações, qualidade, condições de fornecimento e demais exigências previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

23.1.3. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

23.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originalmente obtida no certame, ressalvadas as situações devidamente justificadas nos autos.

23.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, deverá apresentar solicitação formal ao Órgão Gerenciador, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de justificar o pedido de revisão.

23.1.6. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá, mediante análise da documentação apresentada e desde que comprovada a veracidade dos motivos alegados:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, sem aplicação de penalidade, se confirmada a impossibilidade de cumprimento do preço registrado; ou

b) convocar os demais fornecedores classificados, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação e as condições originalmente pactuadas.

23.1.7. O realinhamento ou revisão dos preços registrados deverá ser precedido de pesquisa de preços, mediante consulta a bancos de dados públicos, contratações similares, pesquisas de mercado, índices ou tabelas oficiais, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cotações junto a fornecedores ou outros meios idôneos que permitam aferir, de forma adequada, as condições atuais de mercado.

23.1.8. A análise do pedido de revisão deverá considerar todos os elementos necessários à preservação da justa remuneração do objeto, da vantajosidade para a Administração e do equilíbrio econômico-financeiro, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir, de forma motivada, pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

23.1.9. Deferido o pedido de revisão ou realinhamento, o novo preço registrado deverá ser formalizado por meio de apostilamento ou instrumento próprio na Ata de Registro de Preços, ao qual ficará vinculado o fornecedor, observadas as regras previstas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

23.1.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá adotar as providências cabíveis para cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso,

bem como para obtenção da contratação mais vantajosa à Administração, preservado o interesse público.

23.2. Dos preços contratados – reajuste em sentido estrito

23.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

23.2.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

23.2.4. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, quando não houver alteração das condições contratuais além da atualização do valor, conforme admitido pela legislação aplicável.

23.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo-se a liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo oficialmente divulgado.

23.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser definido pela legislação vigente.

23.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado.

23.3. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

23.3.1. Sem prejuízo do reajuste em sentido estrito, poderá ser admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nos termos originalmente pactuados.

23.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela Contratada de forma formal e fundamentada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato alegado, sua repercussão nos custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento superveniente e o desequilíbrio apontado.

23.3.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 01 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação completa pela Contratada, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

23.3.4. A mera variação ordinária de preços de mercado, inerente ao risco empresarial da atividade, não será suficiente, por si só, para justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo a Contratada comprovar, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente apto a modificar substancialmente as condições originalmente pactuadas.

23.3.5. O deferimento de eventual pedido de revisão, reajuste ou reequilíbrio dependerá de análise técnica e jurídica pela Administração, devendo ser devidamente motivado nos autos do processo, preservando-se a vantajosidade da contratação, o interesse público e a regularidade da execução contratual.

**24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no respectivo instrumento contratual.

24.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente.

24.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Pedido pela contratada, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração em razão da natureza do produto ou da urgência da demanda.

24.4. As entregas deverão ocorrer no horário normal de expediente, compreendido entre 08h00min e 13h00min, nos endereços indicados pela Administração, especialmente nos seguintes locais:

I – UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
Endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE.

II – UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE.
Referência: de frente à Prefeitura Municipal.

III – UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE.

24.5. A Administração poderá indicar outros locais de entrega, desde que vinculados às necessidades dos órgãos participantes e previamente informados à contratada, sem ônus adicional ao Contratante,

quando situados no âmbito do Município de Casinhas/PE ou conforme condições previstas no Termo de Referência.

24.6. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração, responsável pela conferência dos produtos entregues, observando-se as quantidades solicitadas, especificações, marcas, qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de transporte, acondicionamento e demais exigências contratuais.

24.7. O recebimento dos produtos ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para efeito de verificação inicial da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, sem prejuízo de posterior conferência detalhada;

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade, validade, integridade, acondicionamento e conformidade dos produtos com as exigências previstas no Termo de Referência, mediante atesto, termo circunstanciado ou outro registro formal emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

24.8. O recebimento provisório não importará em aceitação definitiva dos produtos, nem excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, deterioração, irregularidades sanitárias ou inadequações constatadas posteriormente.

24.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados, identificados e protegidos, observando-se as normas sanitárias vigentes, as boas práticas de transporte e armazenamento, bem como as exigências específicas aplicáveis a cada tipo de gênero alimentício.

24.10. Os gêneros alimentícios deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade compatível com sua natureza e com o período estimado de consumo pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos, com prazo de validade expirado, com validade excessivamente reduzida ou em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

24.11. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, limpos, conservados, higienizados e compatíveis com a natureza dos gêneros alimentícios transportados, de modo a preservar sua qualidade, integridade, segurança sanitária e condições próprias para consumo.

24.12. O veículo utilizado para entrega dos produtos deverá estar devidamente regularizado e, quando exigível, licenciado para o transporte de alimentos, devendo a contratada manter, durante toda a vigência contratual, o respectivo alvará ou licença sanitária, expedido pelo órgão competente da esfera municipal e/ou estadual da sede da contratada, sempre que aplicável à natureza da atividade desempenhada.

24.13. Para o transporte de produtos perecíveis, especialmente frios, laticínios, carnes e demais alimentos que exijam controle de temperatura, os veículos deverão dispor de compartimento

refrigerado, câmara fria ou equipamento equivalente, capaz de manter as condições adequadas de conservação durante todo o transporte até a entrega ao Contratante.

24.14. Os gêneros alimentícios deverão apresentar características próprias de qualidade, frescor, aparência, aroma, textura e conservação, compatíveis com sua espécie e finalidade, devendo estar íntegros, firmes, limpos, sem sinais de deterioração, contaminação, descoloração, manchas, bolores, umidade anormal, odores estranhos, perfurações, rachaduras, cortes, larvas, insetos, moluscos, corpos estranhos, sujidades, terra ou quaisquer elementos que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar.

24.15. Não serão aceitos produtos que apresentem danos físicos ou mecânicos que comprometam a aparência, a qualidade ou a conservação, bem como aqueles que facilitem a proliferação de microrganismos, bactérias putrefativas ou ofereçam risco à saúde dos consumidores.

24.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, condições de qualidade, validade, embalagem, acondicionamento, transporte, quantidade ou demais exigências previstas no Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável.

24.17. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, em quantidade equivalente à recusada, no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração de eventuais responsabilidades.

24.18. A reposição dos produtos rejeitados deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Contratante, incluindo despesas com transporte, carga, descarga, tributos, embalagens e demais encargos necessários à regular substituição dos itens.

24.19. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos até o recebimento definitivo pela Administração, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, contaminações, inadequações ou desconformidades constatadas, ainda que verificadas após o recebimento provisório.

24.20. O atesto da nota fiscal somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos efetivamente entregues, observadas as quantidades solicitadas, a qualidade exigida e as demais condições contratuais, constituindo condição necessária para o regular processamento do pagamento.

24.21. Dessa forma, os procedimentos de comprovação de execução e recebimento do objeto visam assegurar que o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios ocorra com qualidade, segurança sanitária, regularidade, transparência e plena conformidade com as necessidades da Administração Pública Municipal.

**25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

25.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos, devidamente recebidos e atestados pelo setor competente, em conformidade com as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou em instrumento equivalente.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias à fiel execução do objeto, prestando as informações indispensáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, locais de entrega, horários de recebimento e demais orientações pertinentes.

Emitir, por meio do setor competente, a respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, indicando os produtos, quantidades, locais de entrega e demais condições necessárias à execução do fornecimento.

Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à conferência da qualidade, quantidade, validade, embalagem, acondicionamento e conformidade dos produtos entregues.

Receber provisoriamente os gêneros alimentícios no ato da entrega, para verificação inicial, e realizar o recebimento definitivo após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência, no contrato e demais documentos integrantes da contratação.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade inadequado, vencidos, deteriorados, danificados, com embalagem violada, acondicionamento irregular ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos produtos, atrasos na entrega, descumprimento de prazos, divergência de quantidades, inadequação das embalagens, transporte impróprio ou inobservância das condições contratuais.

Exigir da Contratada a substituição, correção ou complementação dos produtos entregues em desconformidade, sem ônus adicional para o Contratante, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Conferir e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, encaminhando-as ao setor competente para processamento do pagamento, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

Manter registros das solicitações de fornecimento, entregas realizadas, produtos recebidos, eventuais recusas, notificações, substituições e demais ocorrências relacionadas à execução contratual, para fins de controle, fiscalização e gestão do contrato.

Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais praticados pela Contratada, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando necessário.

Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução contratual, fiscalização, acompanhamento, recebimento do objeto e demais procedimentos aplicáveis à contratação pública.

Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável, necessárias à regular execução do objeto e à preservação do interesse público.

25.2.Obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus, encargos e obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive aqueles de natureza fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial, securitária e administrativa, bem como por todas as despesas assumidas perante seus fornecedores, empregados, prepostos ou terceiros.

Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, unidades de medida, padrões de qualidade, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou em instrumento equivalente.

Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente.

Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva solicitação, nos locais indicados pelo Contratante e dentro do horário de expediente definido pela Administração.

Fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para consumo humano, em perfeitas condições de conservação, livres de contaminação, deterioração, adulteração, sujidades, insetos, larvas, corpos estranhos, odores ou sabores impróprios, bem como de quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

Garantir que os produtos sejam entregues em embalagens íntegras, limpas, lacradas, resistentes e adequadas à natureza de cada gênero alimentício, contendo, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação pertinente, tais como marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição e condições de armazenamento.

Observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, de transporte, acondicionamento, armazenamento e comercialização de alimentos, mantendo, quando exigível, alvarás, licenças, autorizações ou documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes.

Utilizar veículos adequados, limpos, conservados, higienizados e compatíveis com o transporte de gêneros alimentícios, de modo a preservar a qualidade, integridade e segurança sanitária dos produtos durante todo o percurso até a entrega.

No caso de fornecimento de frios, laticínios, carnes e demais produtos perecíveis que exijam controle de temperatura, utilizar veículos ou compartimentos refrigerados, câmara fria ou equipamento equivalente, garantindo a manutenção das condições adequadas de conservação.

Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que forem recusados por estarem em desacordo com as especificações, vencidos, deteriorados, danificados, com embalagem violada, validade insuficiente, acondicionamento inadequado ou qualquer outra irregularidade, ainda que a desconformidade seja constatada após o recebimento provisório ou pagamento.

Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da substituição, complementação ou correção dos produtos recusados, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pela execução e qualidade do fornecimento.

Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitado.

Indicar, quando solicitado, preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento de comunicações, solução de ocorrências e atendimento às demandas apresentadas pelo gestor ou fiscal do contrato.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto, especialmente atrasos, indisponibilidade de produtos, problemas logísticos, substituição de marcas ou alteração de condições que possam impactar o fornecimento.

Não substituir marcas, especificações, embalagens, unidades de fornecimento ou características dos produtos sem prévia autorização da Administração, salvo quando a substituição for devidamente justificada e aceita pelo setor competente, desde que mantida ou superior a qualidade exigida.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando a correta descrição dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, bem como demais exigências fiscais aplicáveis.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, irregularidades ou desconformidades em relação às exigências pactuadas.

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus empregados, representantes, prepostos ou fornecedores, em decorrência da execução do objeto contratado.

Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, observando a melhor técnica aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios, as boas práticas de conservação e transporte de alimentos, os preceitos legais, as normas sanitárias e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução contratual, responsabilidade da contratada, fiscalização, recebimento do objeto e demais normas aplicáveis à contratação pública.

Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável, necessárias à plena, regular e satisfatória execução do objeto.

**26.0.DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será realizado mediante regular processo de liquidação da despesa, em observância às normas e procedimentos administrativos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

26.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e totais, além das demais informações fiscais exigidas pela legislação vigente.

26.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto, mediante conferência e atesto pelo fiscal ou servidor responsável, bem como à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

26.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos quantitativos, irregularidade nos produtos fornecidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização.

26.6. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de pagamento sobre quantitativos apenas estimados ou registrados, quando não houver a correspondente solicitação e entrega.

26.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou contratual decorrente de penalidade, inadimplência, irregularidade na

execução do objeto ou ausência de documentação exigida, sem que isso gere direito a acréscimos, compensações ou reajustamentos indevidos.

26.8. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, preferencialmente de titularidade da própria empresa, observadas as normas de execução financeira e orçamentária aplicáveis.

26.9. A Administração poderá realizar as retenções tributárias, previdenciárias ou de qualquer outra natureza previstas em lei, quando incidentes sobre os valores a serem pagos.

26.10. O atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente não exime a Contratada de sua responsabilidade por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas nos produtos fornecidos.

**27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1. O licitante, adjudicatário ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal. A Lei nº 14.133/2021 prevê como sanções administrativas a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, descumprimento de obrigações contratuais ou prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas ao responsável, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27.4. A sanção de multa moratória poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado na execução do objeto, inclusive quanto ao prazo de entrega dos gêneros alimentícios, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida ou do fornecimento em atraso, limitada ao percentual máximo previsto no contrato ou no instrumento convocatório.

27.5. A sanção de multa compensatória poderá ser aplicada em razão da inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento de obrigação contratual, entrega de produtos em desconformidade, recusa

injustificada em substituir produtos rejeitados, fornecimento de itens impróprios ao consumo ou prática de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade do caso, sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

27.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

27.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados o devido processo legal, a proporcionalidade, a razoabilidade e a gravidade da infração.

27.10. O atraso injustificado na entrega dos produtos, a entrega de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, impróprios para consumo, em desconformidade com as especificações, com embalagem violada, transporte inadequado ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade, segurança ou finalidade do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos recusados.

27.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá sujeitá-la às penalidades legalmente cabíveis.

27.12. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal ao contratado, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado administrativa ou judicialmente.

27.13. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem impede a rescisão contratual, o cancelamento do

preço registrado, a anulação de atos, a glosa de pagamentos ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

27.14. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, garantidos ao interessado o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

28.1. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, comprometendo-se a realizar o tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da contratação exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

28.2. O tratamento de dados pessoais, quando houver, deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução do contrato, sendo vedada a utilização das informações para finalidade diversa daquela relacionada ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e ao atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE e dos órgãos participantes.

28.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

28.4. A Contratada compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e registros aos quais eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento da vigência do contrato, da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente.

28.5. É vedado à Contratada compartilhar, transferir, comunicar ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo quando necessário à execução do objeto contratado, mediante autorização da Administração ou por obrigação legal ou regulatória devidamente comprovada.

28.6. A Contratada deverá orientar seus empregados, prepostos, representantes e eventuais colaboradores quanto ao dever de confidencialidade e à observância das normas de proteção de dados pessoais, responsabilizando-se por eventual uso indevido das informações acessadas em razão da contratação.

28.7. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, informando, no mínimo, a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas técnicas e administrativas adotadas e as providências para mitigação dos danos.

28.8. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos que demonstrem a adoção de medidas de conformidade com a LGPD, especialmente quanto à segurança, confidencialidade e limitação do tratamento de dados pessoais eventualmente realizado pela Contratada.

28.9. Ao término da execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter sob sigilo os dados pessoais eventualmente tratados, conforme orientação da Administração e observadas as hipóteses legais de guarda obrigatória de documentos.

28.10. O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, da reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros e das demais consequências previstas na legislação aplicável.

**29.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

29.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na qualidade de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

29.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios.

29.3. Será permitida, nos termos da legislação vigente, a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal do contrato com informações técnicas pertinentes às suas atribuições, sem transferência da responsabilidade decisória e fiscalizatória da Administração.

29.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

a) conhecer integralmente os termos do contrato, da Ata de Registro de Preços, do edital, do Termo de Referência e demais anexos, especialmente quanto às especificações dos produtos, prazos de entrega, locais de fornecimento, condições de recebimento e obrigações da Contratada;

b) acompanhar a execução do fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, verificando se as entregas estão ocorrendo conforme as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra, Pedidos ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;

c) conferir, no ato da entrega, os quantitativos, unidades de medida, marcas, especificações, qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de acondicionamento e transporte dos produtos fornecidos;

d) recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas, vencidos, deteriorados, danificados, com embalagem violada, validade insuficiente, acondicionamento inadequado ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis;

e) exigir da Contratada a substituição, correção ou complementação dos produtos recusados, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Contratante;

f) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive atrasos, entregas incompletas, produtos em desconformidade, falhas de acondicionamento, transporte inadequado ou descumprimento de obrigações contratuais;

g) comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades constatadas, solicitando as providências necessárias à regularização da execução do objeto;

h) comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades não solucionadas pela Contratada, especialmente aquelas que possam ensejar aplicação de sanções administrativas;

i) manter controle das entregas realizadas, dos produtos recebidos, dos itens recusados, das substituições efetuadas e dos saldos quantitativos do contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

j) atestar as notas fiscais/faturas somente após a efetiva conferência e aceitação dos produtos fornecidos, observadas as condições contratuais e legais;

k) verificar se a Contratada mantém, quando aplicável, as condições sanitárias adequadas para transporte e entrega dos gêneros alimentícios, especialmente quanto aos veículos utilizados, higiene, conservação e controle de temperatura para produtos perecíveis;

l) solicitar ao Gestor do contrato orientações ou providências quando identificadas situações que possam comprometer a regular execução do objeto, a continuidade do fornecimento ou o interesse público.

29.5. Compete ao Gestor do Contrato:

a) coordenar a gestão administrativa da contratação, acompanhando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, valores, saldos, vigência e demais condições pactuadas;

b) realizar, quando necessário, reunião inicial com a Contratada, solicitando a indicação formal de preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

c) orientar o Fiscal do contrato quanto à adequada observância das cláusulas contratuais, procedimentos de recebimento, registros de ocorrências e providências administrativas cabíveis;

d) analisar os relatórios, comunicações, registros e documentos encaminhados pelo Fiscal do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas na execução;

e) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos produtos fornecidos e o desempenho da Contratada durante a execução contratual;

f) propor à autoridade competente a adoção de providências administrativas em caso de descumprimento contratual, inclusive instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções;

g) aplicar advertência à Contratada, quando cabível e nos limites de sua competência, dando ciência à autoridade competente;

h) solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado descumprimento das obrigações pactuadas;

i) acompanhar a regularidade da documentação exigida da Contratada durante a vigência contratual, especialmente quanto às condições de habilitação e qualificação;

j) controlar os pagamentos efetuados, observando os valores contratados, os saldos disponíveis, os quantitativos efetivamente fornecidos e a vedação de extrapolação dos limites pactuados;

k) encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor competente para processamento do pagamento, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais;

l) avaliar a necessidade de alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos, revisões, reajustes ou demais providências administrativas, submetendo-as à autoridade competente, quando necessário;

m) zelar pela observância da Lei nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

29.6. A Contratada deverá indicar formalmente preposto ou representante responsável por acompanhar a execução contratual, receber comunicações da Administração, solucionar ocorrências, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

29.7. A Administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da atuação dos órgãos participantes quanto às suas respectivas demandas, solicitações, recebimentos e fiscalizações.

29.8. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, controlar os quantitativos registrados, gerir eventuais adesões quando admitidas, conduzir negociações, avaliar pedidos de revisão ou cancelamento de preços e adotar as providências necessárias à preservação da vantajosidade e regularidade do sistema.

29.9. Caberá ainda ao Órgão Gerenciador realizar, sempre que necessário, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, acompanhando os valores praticados para os respectivos itens, em condições semelhantes às contratadas, para fins de controle, negociação, revisão, manutenção ou cancelamento dos preços registrados.

29.10. Os órgãos participantes deverão observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital, neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente, realizando suas solicitações de fornecimento de forma planejada, formal e compatível com os quantitativos registrados.

29.11. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, especialmente aquelas relativas a atrasos, recusas de produtos, substituições, notificações, aplicação de sanções, alterações de preços, pagamentos e demais atos de gestão e fiscalização.

29.12. A fiscalização e o gerenciamento da contratação deverão buscar assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos gêneros alimentícios, o cumprimento dos prazos, a observância das normas sanitárias, a adequada aplicação dos recursos públicos e a proteção do interesse público.

**30.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

30.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, bem como a associação da Contratada com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de assegurar maior controle pela Administração quanto à qualidade, regularidade e responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios.

30.2. A Contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento, transporte, entrega, qualidade, validade, acondicionamento e conformidade dos produtos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

30.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, especialmente quando esta, ou seus dirigentes, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato.

30.4. Também é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha, com os agentes indicados no item anterior, relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, isonomia e probidade administrativa.

30.5. O descumprimento das disposições deste tópico poderá caracterizar infração contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, do cancelamento do preço registrado e da apuração de eventuais responsabilidades.

**31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

31.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal.

31.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN – Centro – Casinhas – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Casinhas - PE, 14 de maio de 2026.

**JOSÉ LÚCIO DA SILVA**
Prefeito

# ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

## 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações, prazos, locais de entrega e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados de uma só vez.

1.3. A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular de gêneros alimentícios necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais, socioassistenciais e de saúde executadas pelos órgãos participantes, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado das demandas municipais.

1.4. A contratação objeto deste Termo de Referência deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 141, de 28 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 141, de 28 de dezembro de 2023, bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

1.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, validade, embalagem, acondicionamento, transporte, condições sanitárias e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

## 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular, eficiente e parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, bem como das necessidades específicas do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, órgãos participantes da contratação.

Os gêneros alimentícios constituem insumos indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, especialmente no suporte às ações

institucionais, administrativas, socioassistenciais e de saúde pública, sendo utilizados em atendimentos, programas, serviços, reuniões, atividades coletivas, campanhas, capacitações, eventos institucionais e demais iniciativas voltadas ao interesse público.

No âmbito da Assistência Social, a contratação mostra-se necessária para viabilizar o atendimento das demandas vinculadas aos programas, projetos, serviços e ações socioassistenciais, especialmente aqueles destinados ao acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atividades desenvolvidas em unidades públicas, ações comunitárias, oficinas, encontros, campanhas e demais serviços executados pela rede socioassistencial municipal.

No âmbito da Saúde, os gêneros alimentícios também se mostram necessários para o apoio às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelas unidades e equipes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive em ações educativas, campanhas, capacitações, reuniões técnicas, atividades coletivas e demais demandas necessárias à execução dos serviços públicos de saúde.

A inexistência de contratação vigente ou suficiente para atender de forma contínua e organizada tais demandas poderá comprometer o regular funcionamento dos serviços públicos municipais, ocasionando desabastecimento, dificuldades operacionais, interrupção de atividades programadas e prejuízo ao atendimento da população usuária dos serviços públicos, especialmente nas áreas de assistência social e saúde, que possuem relevante impacto social.

A contratação por fornecimento parcelado revela-se a forma mais adequada ao interesse público, considerando que os gêneros alimentícios possuem características próprias quanto à validade, conservação, armazenamento e consumo. Assim, a aquisição gradual, conforme a necessidade efetiva da Administração, contribui para evitar desperdícios, perdas por vencimento, armazenamento excessivo e comprometimento da qualidade dos produtos.

Além disso, o fornecimento parcelado possibilita maior controle da execução contratual, melhor planejamento das solicitações, racionalização dos estoques e compatibilização das entregas com a real demanda dos órgãos participantes, permitindo à Administração adquirir somente as quantidades necessárias em cada período, com maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A centralização da contratação para atendimento da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde também se mostra vantajosa, pois permite padronização dos itens, otimização do procedimento administrativo, ganho de escala, ampliação da competitividade e maior economicidade, evitando contratações fragmentadas para objetos de natureza semelhante.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo na necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pelos órgãos participantes, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, resta demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, como medida

indispensável para assegurar o atendimento regular das demandas da Administração Municipal e dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. Os quantitativos e respectivas unidades da presente contratação foram definidos com base na previsão da demanda a ser atendida pelos órgãos participantes, considerando o consumo provável dos gêneros alimentícios durante o período de 12 (doze) meses, a natureza das atividades administrativas, institucionais, socioassistenciais e de saúde desenvolvidas pela Administração Municipal, bem como as possíveis variações decorrentes da execução de programas, ações, campanhas, reuniões, capacitações, eventos e demais atividades de interesse público.

2.2.2. Para o dimensionamento do objeto, foram observados, sempre que disponíveis, o histórico de consumo em contratações anteriores, a sequência de despesas semelhantes, as demandas informadas pelos setores requisitantes, a capacidade de utilização dos produtos, a necessidade de fornecimento parcelado e a compatibilidade com o orçamento disponível.

2.2.3. A estimativa de quantitativos busca garantir o adequado equilíbrio entre a demanda administrativa e o volume a ser contratado, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia ocasionar desabastecimento e prejuízo às atividades públicas, quanto o superdimensionamento, que poderia gerar excesso de estoque, desperdício, perdas por vencimento e aplicação inadequada dos recursos públicos.

2.2.4. Considerando que se trata de gêneros alimentícios, cuja conservação, validade e consumo exigem controle adequado, a contratação será executada de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados de uma só vez.

2.2.5. Assim, os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência constituem parâmetro para fins de planejamento, formação de preços, julgamento das propostas e execução contratual, devendo os fornecimentos ocorrerem conforme as solicitações formalizadas pela Administração, mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente.

## 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

### I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CAFÉ, NOME: CAFE MOIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES ISENTO DE SUJIDADES, | PCT | 3413 | 22,47 | 76.690,11 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA CONTENDO 200 GR. | | | | |
| 14 | CAFÉ, NOME: CAFE MOIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM COM 250 GR. | PCT | 6094 | 17,12 | 104.329,28 |
| 15 | CARNE BOVINA IN NATURA, NOME: CARNE DE GADO IN – NATURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARNE BOVINA (PATINHO OU ALCATRA), CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEUROSES), DEVE APRESENTAR–SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ–LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | KG | 2344 | 38,10 | 89.306,40 |
| 18 | CARNE FRANGO, TIPO: INTEIRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRANGO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO, EM PEÇA, RESFRIADO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, COM SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. | KG | 6704 | 16,54 | 110.884,16 |
| 20 | CARNE SALGADA, TIPO CORTE: MÚSCULO DIANTEIRO – CHARQUE , ORIGEM: BOVINA , APRESENTAÇÃO: CORTADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHARQUE MAGRA BOVINA, SALGADA, CURADA E DESSECADA (DIANTEIRO/TRASEIRO). A CAPA DE GORDURA MÁXIMA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 20%. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM AROMA/ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ASPECTO CONSISTENTE E UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO E TEXTURA FIRME E COMPACTA. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. | KG | 2218 | 40,20 | 89.163,60 |
| 47 | LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE EM PÓ INTEGRAL ? COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, INTEGRAL ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PCT. COM 200G | PCT | 10238 | 8,21 | 84.053,98 |
| | | | | **TOTAL** | 554.427,53 |

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM LEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. PCT. COM 400G. | PCT | 2957 | 5,49 | 16.233,93 | ME |
| 2 | AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. | KG | 875 | 5,34 | 4.672,50 | ME |
| 3 | AMIDO, BASE: DE MILHO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMIDO DE MILHO, EM EMBALAGEM DE 200G. | UN | 138 | 4,86 | 670,68 | ME |
| 4 | ARROZ, TIPO: 1 , TIPO CLASSE: LONGO FINO , TIPO SUBGRUPO: PARBOILIZADO , PRAZO VALIDADE: 12 MESES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PRÉ–COZIDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR UNIDADE MÁXIMA DE 15%, 100% NATURAL,0% DE GORDURA TRANS., NÃO PRECISA LAVAR, ISENTO DE SUJIDADES E PLÁSTICO ATÓXICO. | KG | 8694 | 5,26 | 45.730,44 | ME |
| 5 | AVEIA, APRESENTAÇÃO: FARINHA , PRAZO VALIDADE: 1 ANO (FECHADO) , APLICAÇÃO: MINGAU , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE AVEIA PRODUTO À BASE DE ARROZ PRÉ? COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA OU DEPÓSITO PLÁSTICO APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS (TIPO MUCILON, NUTRILON OU SIMILAR). ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 230G. | UN | 200 | 7,43 | 1.486,00 | ME |
| 6 | AVEIA, APRESENTAÇÃO: FLOCOS FINOS , PRAZO VALIDADE: 1 ANO (FECHADO) , APLICAÇÃO: MINGAU , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN. | UN | 200 | 3,95 | 790,00 | ME |
| 7 | AZEITE OLIVA, NOME: AZEITE DE OLIVA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AZEITE AZEITE ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA , TIPO: PURO , TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM ? MENOR QUE 0,8% | UN | 200 | 15,16 | 3.032,00 | ME |
| 8 | BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO , SABOR: CREAM CRACKER , CLASSIFICAÇÃO: SALGADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, PACOTE COM 400 GR, COM DUPLA PROTEÇÃO. | PCT | 9263 | 5,42 | 50.205,46 | ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: COCO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , TIPO: ROSQUINHA , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA , INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE COM 400 GR. | PCT | 6713 | 6,57 | 44.104,41 | ME |
| 10 | BISCOITO, SABOR: MAIZENA , TIPO: SEM RECHEIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE COM 400 GR. | PCT | 7175 | 8,06 | 57.830,50 | ME |
| 11 | BISCOITO, SABOR: MAIZENA , TIPO: SEM RECHEIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISCOITO DOCE TIPO MARIA MAISENA, SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO REDONDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE COM 400 GR. | PCT | 7200 | 6,23 | 44.856,00 | ME |
| 12 | BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: VARIADO , TIPO: SEM RECHEIO , PRAZO VALIDADE: 30 DIAS , INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE BACIA DE TRIGO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS DO COMPLEXO B), OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA E FERMENTO ACONDICIONADO EM FORMA DE PAPEL E EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO POR UNIDADE. UNIDADE COM 50G | UN | 40625 | 1,07 | 43.468,75 | ME |
| 16 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO: FÍGADO , APRESENTAÇÃO: RESFRIADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÍGADO, RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSO DE GORDURAS, CARTILAGEM E APONEUROSES), DEVE APRESENTAR?SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ?LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIANDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER INTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO. | KG | 1869 | 11,99 | 22.409,31 | ME |
| 17 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: MOIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM | KG | 4063 | 19,08 | 77.522,04 | ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OU MÚSCULO). CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEUROSES), DEVE APRESENTAR?SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ?LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. | | | | | |
| 19 | CARNE PROCESSADA, TIPO: FIAMBRE COZIDO , ORIGEM: BOVINA , CONSERVAÇÃO: 0 A 10 °C, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AFIAMBRADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | KG | 1763 | 32,86 | 57.932,18 | ME |
| 21 | CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: MISTO , USO: ALIMENTÍCIO , SABOR: DIVERSOS SABORES , APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 12G , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHÁ, SABOR HORTELÃ ? COM EMBALAGEM CONTENDO 10 SAQUINHOS, DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. SABOR: HORTELÃ. PESO MÍNIMO DE 10G | UN | 125 | 3,13 | 391,25 | ME |
| 22 | CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: MISTO , USO: ALIMENTÍCIO , SABOR: DIVERSOS SABORES , APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 12G , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHÁ DE EVA CIDREIRA EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS NO MÍNIMO DE 10GR. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA DE LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE | UN | 125 | 3,39 | 423,75 | ME |
| 23 | CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: MISTO , USO: ALIMENTÍCIO , SABOR: DIVERSOS SABORES , APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 12G , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHÁ EM CAIXA COM 10 SACHÊ MINIMO DE 10G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CAMOMILA. | UN | 125 | 3,52 | 440,00 | ME |
| 24 | CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇAFRÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 50G. | PCT | 275 | 3,21 | 882,75 | ME |
| 25 | CONDIMENTO, TIPO: CANELA , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CANELA ? TIPO CANELA EM PÓ. TEXTURA FINA, HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO MARROM DOURADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COR OPACA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) | UN | 125 | 4,20 | 525,00 | ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. POTE COM 50 GRAMAS. | | | | | |
| 26 | CONDIMENTO, TIPO: COMINHO , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMINHO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, FINO HOMOGÊNEO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. 10 PACOTES COM 100G | KG | 100 | 14,87 | 1.487,00 | ME |
| 27 | CONDIMENTO, TIPO: LOURO , APRESENTAÇÃO: FOLHA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LOURO CONDIMENTO EM FOLHA PACOTE COM 500G | PCT | 275 | 27,46 | 7.551,50 | ME |
| 28 | CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ORÉGANO | PCT | 275 | 4,94 | 1.358,50 | ME |
| 29 | CONDIMENTO, TIPO: SALSA , APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDIMENTO TIPO: SALSA , APRESENTAÇÃO: NATURA. | UN | 63 | 1,65 | 103,95 | ME |
| 30 | CONDIMENTO, TIPO: URUCUM , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLORÍFICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, FINO, HOMOGÊNEO. OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS. LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS. DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. 10 PACOTES COM 100G | KG | 125 | 9,44 | 1.180,00 | ME |
| 31 | CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA , PROCESSAMENTO: UHT , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO | UN | 375 | 4,55 | 1.706,25 | ME |
| 32 | DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA , SABOR: GOIABA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOCE, TIPO GOIABADA EM LATA DE 600 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, SEM AMASSADO E ESTUFAMENTO. | UN | 350 | 21,58 | 7.553,00 | ME |
| 33 | EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA , TAMANHO: GROSSA , TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LINGUIÇA CALABRESA, CONGELADA A ?18ºC, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | KG | 732 | 19,13 | 14.003,16 | ME |
| 34 | EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SALSICHA DE CARNE BOVINA, TIPO HOT?DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10% | KG | 2113 | 10,27 | 21.700,51 | ME |
| 35 | EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE , PRAZO VALIDADE: 12 MESES, CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, | UN | 1463 | 4,24 | 6.203,12 | ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE. PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO, COM QUANTIDADE INFERIOR A 500MG DE SÓDIO POR 100GR DE ALIMENTO E QUANTIDADE INFERIOR A 5,5G DE GORDURA SATURADA POR 100G DE ALIMENTO. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM COM 340G. | | | | | |
| 36 | FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA , SUBGRUPO: BRANCA , CLASSE: FINA , ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 , ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA, SECA, FINA, TORRADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. | KG | 2925 | 7,43 | 21.732,75 | ME |
| 37 | FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO , TIPO: CANJIQUINHA/XERÉM , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: XERÉM PRÉ?COZIDO ? FLOCOS DE MILHO ? EMBALAGEM DE 500G ? XERÉM DE MILHO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (PACOTE COM 500G) | UN | 275 | 2,48 | 682,00 | ME |
| 38 | FARINHA TRIGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIAL E PRODUTO 100% NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ? SEM FERMENTO, LIMPA, DESGERMINADA, DE COR BRANCA, ISENTA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1 KG. | KG | 138 | 6,28 | 866,64 | ME |
| 39 | FERMENTO, TIPO: QUÍMICO , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES E /OU AGROBACTERIUM UMEFACIENS E/OU ZEA MAYS), FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. POTE COM 100 G. | PCT | 188 | 4,87 | 915,56 | ME |
| 40 | FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA DE FRANGO , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MORTADELA ? CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, GORDURA DE FRANGO, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ESPECIARIA:PIMENTA BRANCA, AROMAS NATURAIS DE:COENTRO, ALHO, PIMENTAS PRETA E VERMELHA, AROMA NATURAL DE FUMAÇA, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I),,ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO | KG | 1300 | 13,78 | 17.914,00 | ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (INS 316), CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO (INS 250). NÃO CONTÉM GLÚTEN. | | | | | |
| 41 | FUBÁ, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , COR: AMARELA , MATÉRIA–PRIMA: MILHO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FUBÁ DE MILHO, PRÉ?COZIDO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E IMPERMEÁVEL. PCT. COM 500G | PCT | 11737 | 2,08 | 24.412,96 | ME |
| 42 | LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA , TIPO: TIPO 1 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, DE RÁPIDO COZIMENTO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. | KG | 4875 | 9,19 | 44.801,25 | ME |
| 43 | LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO MACASSAR , TIPO: TIPO 1 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJÃO MACASSAR, DE 1ª QUALIDADE, NOVO DE RÁPIDO COZIMENTO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. | KG | 4875 | 8,66 | 42.217,50 | ME |
| 44 | LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO , TIPO: TIPO 1 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJÃO PRETO, DE 1ª QUALIDADE, NOVO DE RÁPIDO COZIMENTO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. | KG | 2844 | 11,32 | 32.194,08 | ME |
| 45 | LEITE CÔCO, TIPO: MAGRO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR DE GORDURA REDUZIDA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE DE COCO: PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITANTE. | UN | 250 | 4,54 | 1.135,00 | ME |
| 46 | LEITE CONDENSADO, TIPO: SEMIDESNATADO , INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE CONDENSADO EM LATA 395G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES, SEM AMASSADO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, S.I.F. CONTENDO CARBOIDRATO 11G E GORDURAS TOTAIS DE 1,6G | UN | 375 | 7,12 | 2.670,00 | ME |
| 48 | MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE TRIGO GRANO DURO , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO FINO, VITAMINADO, TIPO ESPAGUETE, DE SÊMOLA FINO, SEM COLESTEROL, DE BOA QUALIDADE, | PCT | 8613 | 4,83 | 41.600,79 | ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COR AMARELA PCT. COM 500G | | | | | |
| 49 | MAIONESE, TIPO: TRADICIONAL , APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MAIONESE ? INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. EMBALADO EM PCT DE 200G | UN | 250 | 4,44 | 1.110,00 | ME |
| 50 | MARGARINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SAL, SEM COLESTEROL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS (CONTÉM ÓLEO DE SOJA*), SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES: EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, BHT, TOCOFERÓIS E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. | UN | 2194 | 7,71 | 16.915,74 | ME |
| 51 | MILHO, TIPO: GRÃO , APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO DE MUNGUNZÁ (CANJICA AMARELA) GRUPO MISTURADA SUB?GRUPO DESPELICULADA CLASSE AMARELA TIPO 1, EMBALAGEM COM 500 G. | UN | 200 | 3,25 | 650,00 | ME |
| 52 | MILHO PIPOCA, TIPO: 1 , TIPO GRUPO: DURO , TIPO CLASSE: AMARELA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO DE PIPOCA GRUPO: DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY | UN | 188 | 5,52 | 1.037,76 | ME |
| 53 | MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL , APLICAÇÃO: ALIMENTOS , TIPO USO: CULINÁRIA EM GERAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MOLHO DE PIMENTA ? DEVERÁ SER ELABORADO A PARTIR DE UMA SELEÇÃO DE PIMENTAS ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM C/ 150 ML | UN | 25 | 3,25 | 81,25 | ME |
| 54 | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA–PRIMA: CANOLA , APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL , TIPO: REFINADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÓLEO DE CANOLA OU DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL. ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM 900 ML | UN | 4550 | 11,02 | 50.141,00 | ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | OVO, ORIGEM: GALINHA , GRUPO: BRANCO , CLASSE: A , TIPO: MÉDIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: OVO DE GALINHA, NA COLORAÇÃO BRANCA, TAMANHO MÉDIO, COM A CASCA LIMPA, INTEGRA (SEM RACHADURAS) E SEM DEFORMAÇÃO, PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS, A CLARA DEVE SER LÍMPIDA, TRANSPARENTE E CONSISTENTE E A GEMA DEVE SER TRANSLÚCIDA, CONSISTENTE, CENTRALIZADA E SEM DESENVOLVIMENTO DE GERMES. BANDEJA COM 30 UNIDADES. | BJ | 1382 | 26,25 | 36.277,50 | ME |
| 56 | PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE: SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA , INGREDIENTES: MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL , PRAZO VALIDADE: 15 MESES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS; AUSÊNCIA DE SUJIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS ESCURAS NO MÚSCULO E SUBMETIDAS A PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA. COM QUANTIDADE INFERIOR A 500MG DE SÓDIO POR 100GR DE ALIMENTO E QUANTIDADE INFERIOR A 5,5G DE GORDURA SATURADA POR 100G DE ALIMENTO. PESO LÍQUIDO DRENADO NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 60% DO PESO DECLARADO NO RÓTULO. AS EMBALAGENS NÃO DEVERÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, FERRUGEM, ESTUFAMENTO E FALHAS DE VERNIZ INTERNO. DE 125G | LT | 4875 | 5,69 | 27.738,75 | ME |
| 57 | PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE: LINGUADO , APRESENTAÇÃO: FILÉ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE (MERLUZA OU LINGUADO) CONGELADO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. | KG | 2519 | 30,56 | 76.980,64 | ME |
| 58 | POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POUPA DE FRUTA CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1000G, O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO SABOR DE ACEROLA. | KG | 280 | 14,93 | 4.180,40 | ME |
| 59 | POLPA DE FRUTA, TIPO: GRAVIOLA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA ? CONGELADA, SEM ACUCAR,SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO ESABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACOPLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADE 100G, EM SACO PLASTICO | KG | 280 | 15,48 | 4.334,40 | ME |
| 60 | POLPA DE FRUTA, TIPO: MARACUJÁ , APRESENTAÇÃO: CONGELADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POUPA DE FRUTA CONGELADA, | KG | 280 | 19,12 | 5.353,60 | ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1000G, O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO SABOR DE MARACUJÁ | | | | | |
| 61 | PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30% , APRESENTAÇÃO: FLOCOS , ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA , SABOR: CARNE BOVINA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, COM SABOR CARNE, EM GRÃOS, 100% NATURAL, DESIDRATADA E DESTINADA AO CONSUMO HUMANO. PACOTE 500 G. | PCT | 2438 | 6,55 | 15.968,90 | ME |
| 62 | QUEIJO, ORIGEM: DE VACA , VARIEDADE: COALHO , TIPO: FRESCO , APRESENTAÇÃO: PEÇA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUEIJO ORIGEM: DE VACA , VARIEDADE: COALHO , TIPO: FRESCO , APRESENTAÇÃO: PEÇA | KG | 980 | 34,50 | 33.810,00 | ME |
| 63 | QUEIJO, ORIGEM: DE VACA , VARIEDADE: PRATO , APRESENTAÇÃO: PEÇA , TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUEIJO PRATO FATIADO, MACIO, DE MASSA PRENSADA E TEXTURA, COLORAÇÃO AMARELA E SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. | KG | 1057 | 36,46 | 38.538,22 | ME |
| 64 | SAL, TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5% , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SAL IODADO E REFINADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VEDADO. | KG | 638 | 1,88 | 1.199,44 | ME |
| 65 | SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: CAJÚ , TIPO: NATURAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CORANTE E ACIDULANTE, COM AÇUCAR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUCO NATURAL SABOR CAJU, CONCENTRADO, COM AROMA NATURAL DA FRUTA, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 500 ML DE PRODUTO. | FRASCO | 8938 | 8,83 | 78.922,54 | ME |
| 66 | SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: GOIABA , TIPO: NATURAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, RENDIMENTO MÍNIMO, 1 PARTE DE SUCO– , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUCO NATURAL SABOR GOIABA, CONCENTRADO, COM AROMA NATURAL DA FRUTA, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 500 ML DE PRODUTO. | FRASCO | 6907 | 7,12 | 49.177,84 | ME |
| 67 | VINAGRE, MATÉRIA–PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR , TIPO: NEUTRO , ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VINAGRE DE ÁLCOOL, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA, | FR | 597 | 2,95 | 1.761,15 | ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ÁCIDO VOLÁTIL 4,0%, SEM GLÚTEN. FRASCO COM 500 ML | | | | | |
| | | | | **TOTAL** | 1.211.775,60 | |

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

**II - Cota Reservada:**

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | ID | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | CAFÉ, NOME: CAFE MOIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, validade mínima 12 meses isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa de vidro apropriada contendo 200 gr. | 0013 | PCT | 1137 | 22,47 | 25.548,39 | ME |
| 69 | CAFÉ, NOME: CAFE MOIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFÉ TORRADO E MOÍDO em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza abic, embalagem com 250 gr. | 0014 | PCT | 2031 | 17,12 | 34.770,72 | ME |
| 70 | CARNE BOVINA IN NATURA, NOME: CARNE DE GADO IN – NATURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARNE BOVINA (PATINHO OU ALCATRA), congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses), deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração. deve conter no máximo 10% de gordura e máximo 3% de aponeuroses. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. Rotulado conforme legislação vigente. | 0015 | KG | 781 | 38,10 | 29.756,10 | ME |
| 71 | CARNE FRANGO, TIPO: INTEIRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRANGO INTEIRO de 1ª qualidade, congelado, em peça, resfriado, sem pés, sem cabeça, com sabor próprio, sem manchas e parasitas. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. | 0018 | KG | 2234 | 16,54 | 36.950,36 | ME |
| 72 | CARNE SALGADA, TIPO CORTE: MÚSCULO DIANTEIRO – CHARQUE , ORIGEM: BOVINA , APRESENTAÇÃO: CORTADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHARQUE MAGRA BOVINA, salgada, curada e dessecada (dianteiro/traseiro). a capa de gordura máxima não deve ultrapassar 20%. Isenta de sujidades, | 0020 | KG | 739 | 40,20 | 29.707,80 | ME |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | parasitas e larvas com aroma/odor característico do produto, aspecto consistente e uniforme, cor característica do produto e textura firme e compacta. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. | | | | | | |
| 73 | LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE EM PÓ INTEGRAL ? com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral acondicionado em saco plástico atóxico. Pct. Com 200g | 0047 | PCT | 3412 | 8,21 | 28.012,52 | ME |
| | | | | | **TOTAL** | 184.745,89 | |

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

3.2.O valor total é equivalente a **R$ 1.950.949,02.**

3.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

## 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na presente contratação será assegurado tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente dos seus arts. 47 e 48, bem como do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, limites e hipóteses legais aplicáveis. A LC nº 123/2006 prevê medidas de incentivo às ME/EPP nas contratações públicas, inclusive a possibilidade de estabelecimento de cota de até 25% do objeto para esses beneficiários, quando se tratar de bens ou serviços de natureza divisível.

4.2. Considerando que o objeto da presente contratação envolve o fornecimento de gêneros alimentícios, cuja natureza, em regra, admite divisão por itens e/ou cotas, será estabelecida cota reservada de até 25% do objeto para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que tecnicamente viável e desde que não haja prejuízo à competitividade, à economicidade, à padronização, à qualidade do fornecimento ou ao atendimento do interesse público.

4.3. A aplicação da cota reservada observará a divisibilidade do objeto e a existência de fornecedores enquadrados como ME/EPP com capacidade de atender às exigências deste Termo de Referência, devendo ser preservada a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Nos itens ou lotes cujo valor estimado se enquadre nos limites legais aplicáveis, poderá ser adotada a participação exclusiva de ME/EPP, nos termos da legislação pertinente, desde que presentes os pressupostos legais e não configurada qualquer das hipóteses que justifiquem o afastamento do tratamento diferenciado.

4.5. O tratamento diferenciado não afasta a obrigação de as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte atenderem integralmente às exigências de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, especificações técnicas, prazos de entrega, condições de fornecimento, qualidade dos produtos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

4.6. A não aplicação, total ou parcial, do tratamento diferenciado previsto neste tópico somente poderá ocorrer mediante justificativa expressa nos autos, quando verificada inviabilidade técnica, ausência de competitividade, prejuízo ao conjunto do objeto, risco à execução contratual ou outra hipótese legalmente admitida.

## 5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, contratações similares, pesquisas de mercado, quantitativos estimados, potencial economia de escala e peculiaridades locais relacionadas à execução do objeto, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para a presente contratação, a estimativa de preços foi elaborada com o objetivo de aferir o valor de mercado dos gêneros alimentícios a serem fornecidos de forma parcelada, observando as quantidades estimadas, as unidades de medida, as especificações dos itens, a periodicidade provável de consumo e as condições de entrega no Município de Casinhas/PE.

5.3. A metodologia adotada para definição do valor estimado observou os parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente mediante a utilização de dados obtidos em pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso, bem como outras fontes idôneas eventualmente constantes dos autos do processo.

5.4. Os preços coletados foram analisados de forma crítica, com a finalidade de afastar valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes, excessivos ou incompatíveis com a realidade de mercado, buscando-se a formação de preço estimado que reflita, de maneira razoável, os valores praticados para objetos de natureza semelhante.

5.5. A estimativa considerou, ainda, a natureza parcelada do fornecimento, a necessidade de entregas conforme demanda, os custos logísticos, o acondicionamento adequado dos produtos, as condições sanitárias de transporte, os tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.6. Com base nos custos estimados para execução do objeto, apurados por meio dos parâmetros de aferição do melhor preço admitidos pela legislação vigente, foi elaborado o respectivo mapa comparativo de preços, contendo os valores unitários e totais dos itens, bem como a média dos preços encontrados, a fim de subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

5.7. Para fins de planejamento da contratação, o valor total estimado corresponde a **R$ 1.950.949,02 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).**

5.8. Informa-se, ainda, que há previsão de dotação orçamentária específica e adequada no orçamento vigente para suportar as despesas decorrentes da contratação, conforme consulta prévia realizada junto ao setor competente, sem prejuízo da indicação detalhada das respectivas rubricas orçamentárias no momento oportuno da instrução processual.

5.9. Ressalta-se que o valor estimado tem caráter referencial para fins de processamento da contratação, julgamento das propostas e verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos, devidamente recebidos e atestados pelo setor competente, em conformidade com as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou em instrumento equivalente.

6.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à fiel execução do objeto, prestando as informações indispensáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, locais de entrega, horários de recebimento e demais orientações pertinentes.

6.3. Emitir, por meio do setor competente, a respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, indicando os produtos, quantidades, locais de entrega e demais condições necessárias à execução do fornecimento.

6.4. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à conferência da qualidade, quantidade, validade, embalagem, acondicionamento e conformidade dos produtos entregues.

6.5. Receber provisoriamente os gêneros alimentícios no ato da entrega, para verificação inicial, e realizar o recebimento definitivo após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência, no contrato e demais documentos integrantes da contratação.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade inadequado, vencidos, deteriorados, danificados, com embalagem violada, acondicionamento irregular ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

6.7. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos produtos, atrasos na entrega, descumprimento de prazos, divergência de quantidades, inadequação das embalagens, transporte impróprio ou inobservância das condições contratuais.

6.8. Exigir da Contratada a substituição, correção ou complementação dos produtos entregues em desconformidade, sem ônus adicional para o Contratante, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.10. Conferir e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, encaminhando-as ao setor competente para processamento do pagamento, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

6.11. Manter registros das solicitações de fornecimento, entregas realizadas, produtos recebidos, eventuais recusas, notificações, substituições e demais ocorrências relacionadas à execução contratual, para fins de controle, fiscalização e gestão do contrato.

6.12. Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais praticados pela Contratada, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando necessário.

6.13. Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução contratual, fiscalização, acompanhamento, recebimento do objeto e demais procedimentos aplicáveis à contratação pública.

6.14. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável, necessárias à regular execução do objeto e à preservação do interesse público.

**7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus, encargos e obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive aqueles de natureza fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial, securitária e administrativa, bem como por todas as despesas assumidas perante seus fornecedores, empregados, prepostos ou terceiros.

7.2. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, unidades de medida, padrões de qualidade, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou em instrumento equivalente.

7.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente.

7.4. Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva solicitação, nos locais indicados pelo Contratante e dentro do horário de expediente definido pela Administração.

7.5. Fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para consumo humano, em perfeitas condições de conservação, livres de contaminação, deterioração, adulteração, sujidades, insetos, larvas, corpos estranhos, odores ou sabores impróprios, bem como de quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

7.6. Garantir que os produtos sejam entregues em embalagens íntegras, limpas, lacradas, resistentes e adequadas à natureza de cada gênero alimentício, contendo, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação pertinente, tais como marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição e condições de armazenamento.

7.7. Observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, de transporte, acondicionamento, armazenamento e comercialização de alimentos, mantendo, quando exigível, alvarás, licenças, autorizações ou documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes.

7.8. Utilizar veículos adequados, limpos, conservados, higienizados e compatíveis com o transporte de gêneros alimentícios, de modo a preservar a qualidade, integridade e segurança sanitária dos produtos durante todo o percurso até a entrega.

7.9. No caso de fornecimento de frios, laticínios, carnes e demais produtos perecíveis que exijam controle de temperatura, utilizar veículos ou compartimentos refrigerados, câmara fria ou equipamento equivalente, garantindo a manutenção das condições adequadas de conservação.

7.10. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que forem recusados por estarem em desacordo com as especificações, vencidos, deteriorados, danificados, com embalagem violada, validade insuficiente, acondicionamento inadequado ou qualquer outra irregularidade, ainda que a desconformidade seja constatada após o recebimento provisório ou pagamento.

7.11. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da substituição, complementação ou correção dos produtos recusados, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

7.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pela execução e qualidade do fornecimento.

7.13. Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitado.

7.14. Indicar, quando solicitado, preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento de comunicações, solução de ocorrências e atendimento às demandas apresentadas pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.15. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto, especialmente atrasos, indisponibilidade de produtos, problemas logísticos, substituição de marcas ou alteração de condições que possam impactar o fornecimento.

7.16. Não substituir marcas, especificações, embalagens, unidades de fornecimento ou características dos produtos sem prévia autorização da Administração, salvo quando a substituição for devidamente justificada e aceita pelo setor competente, desde que mantida ou superior a qualidade exigida.

7.17. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando a correta descrição dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, bem como demais exigências fiscais aplicáveis.

7.18. Reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, irregularidades ou desconformidades em relação às exigências pactuadas.

7.19. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus empregados, representantes, prepostos ou fornecedores, em decorrência da execução do objeto contratado.

7.20. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, observando a melhor técnica aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios, as boas práticas de conservação e transporte de alimentos, os preceitos legais, as normas sanitárias e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.21. Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução contratual, responsabilidade da contratada, fiscalização, recebimento do objeto e demais normas aplicáveis à contratação pública.

7.22. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável, necessárias à plena, regular e satisfatória execução do objeto.

**8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente da Administração.

8.2. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as quantidades solicitadas, os locais indicados, os horários de recebimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

8.3. Salvo disposição específica em contrário, os produtos deverão ser entregues na sede do Contratante ou em qualquer das unidades administrativas, assistenciais ou de saúde indicadas pela

Administração, conforme a demanda e a oportunidade, sem prejuízo dos endereços e condições de entrega definidos em tópico próprio deste Termo de Referência.

8.4. A vigência da contratação decorrente deste procedimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, instrumento equivalente ou documento que formalize a contratação, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 105 a 114, quando cabível e devidamente justificado pela Administração. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a duração dos contratos deve ser prevista em edital e observada no momento da contratação.

8.5. Considerando que o presente procedimento visa à formação de Sistema de Registro de Preços, a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja previsão no instrumento convocatório e na própria Ata, e a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da Ata. A Lei nº 14.133/2021 disciplina o Sistema de Registro de Preços nos arts. 82 a 86, regulamentados, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/2023.

8.6. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais deverão observar seus próprios prazos, condições de execução, disponibilidade orçamentária e demais regras previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação.

8.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos registrados, os preços adjudicados e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.8. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade dos preços, a adequação da execução contratual e a compatibilidade com o planejamento da Administração.

8.9. A possibilidade de prorrogação da Ata e renovação dos quantitativos registrados, visa assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, evitando desabastecimento, contratações emergenciais ou a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório em curto espaço de tempo, desde que preservado o interesse público, a economicidade e a regularidade da contratação.

8.10. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 9.0.DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Dos preços registrados – revisão/realinhamento

9.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, negociação ou realinhamento, nas hipóteses legalmente admitidas, quando verificada alteração superveniente nas condições de mercado que comprometa a compatibilidade dos preços registrados com os valores efetivamente praticados.

9.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço aos valores compatíveis com o mercado, mantidas as mesmas especificações, qualidade, condições de fornecimento e demais exigências previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

9.1.3. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

9.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originalmente obtida no certame, ressalvadas as situações devidamente justificadas nos autos.

9.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, deverá apresentar solicitação formal ao Órgão Gerenciador, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de justificar o pedido de revisão.

9.1.6. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá, mediante análise da documentação apresentada e desde que comprovada a veracidade dos motivos alegados:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, sem aplicação de penalidade, se confirmada a impossibilidade de cumprimento do preço registrado; ou

b) convocar os demais fornecedores classificados, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação e as condições originalmente pactuadas.

9.1.7. O realinhamento ou revisão dos preços registrados deverá ser precedido de pesquisa de preços, mediante consulta a bancos de dados públicos, contratações similares, pesquisas de mercado, índices ou tabelas oficiais, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cotações junto a fornecedores ou outros meios idôneos que permitam aferir, de forma adequada, as condições atuais de mercado.

9.1.8. A análise do pedido de revisão deverá considerar todos os elementos necessários à preservação da justa remuneração do objeto, da vantajosidade para a Administração e do equilíbrio econômico-financeiro, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir, de forma motivada, pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

9.1.9. Deferido o pedido de revisão ou realinhamento, o novo preço registrado deverá ser formalizado por meio de apostilamento ou instrumento próprio na Ata de Registro de Preços, ao qual ficará vinculado o fornecedor, observadas as regras previstas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

9.1.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá adotar as providências cabíveis para cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, bem como para obtenção da contratação mais vantajosa à Administração, preservado o interesse público.

9.2. Dos preços contratados – reajuste em sentido estrito

9.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.2.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.2.4. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, quando não houver alteração das condições contratuais além da atualização do valor, conforme admitido pela legislação aplicável.

9.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo-se a liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo oficialmente divulgado.

9.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser definido pela legislação vigente.

9.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado.

9.3. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

9.3.1. Sem prejuízo do reajuste em sentido estrito, poderá ser admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nos termos originalmente pactuados.

9.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela Contratada de forma formal e fundamentada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato alegado, sua repercussão nos custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento superveniente e o desequilíbrio apontado.

9.3.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 01 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação completa pela Contratada, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4. A mera variação ordinária de preços de mercado, inerente ao risco empresarial da atividade, não será suficiente, por si só, para justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo a Contratada comprovar, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente apto a modificar substancialmente as condições originalmente pactuadas.

9.3.5. O deferimento de eventual pedido de revisão, reajuste ou reequilíbrio dependerá de análise técnica e jurídica pela Administração, devendo ser devidamente motivado nos autos do processo, preservando-se a vantajosidade da contratação, o interesse público e a regularidade da execução contratual.

**10.0.DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado mediante regular processo de liquidação da despesa, em observância às normas e procedimentos administrativos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e totais, além das demais informações fiscais exigidas pela legislação vigente.

10.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto, mediante conferência e atesto pelo fiscal ou servidor responsável, bem como à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos quantitativos, irregularidade nos produtos fornecidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização.

10.6. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de pagamento sobre quantitativos apenas estimados ou registrados, quando não houver a correspondente solicitação e entrega.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou contratual decorrente de penalidade, inadimplência, irregularidade na execução do objeto ou ausência de documentação exigida, sem que isso gere direito a acréscimos, compensações ou reajustamentos indevidos.

10.8. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, preferencialmente de titularidade da própria empresa, observadas as normas de execução financeira e orçamentária aplicáveis.

10.9. A Administração poderá realizar as retenções tributárias, previdenciárias ou de qualquer outra natureza previstas em lei, quando incidentes sobre os valores a serem pagos.

10.10. O atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente não exime a Contratada de sua responsabilidade por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas nos produtos fornecidos.

## 11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Para fins de habilitação, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de documentação compatível com o objeto da contratação, limitada aos documentos indispensáveis à comprovação da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A qualificação técnica, quando exigida, deverá restringir-se à comprovação de aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser demonstrada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de gêneros alimentícios ou objeto de natureza semelhante.

11.3. Considerando a natureza do objeto, a Administração poderá exigir, quando aplicável, documentação sanitária pertinente à atividade desempenhada pela licitante, tais como alvará sanitário, licença de funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, especialmente quando houver fornecimento, armazenamento, transporte ou distribuição de alimentos sujeitos à fiscalização sanitária.

11.4. A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência com a complexidade, a natureza e o vulto da contratação, sendo vedadas exigências excessivas, desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

11.5. A habilitação econômico-financeira, quando exigida, deverá limitar-se à documentação necessária à demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Poderão ser exigidos, conforme definido no edital, balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos admitidos em lei, bem como índices contábeis ou comprovação de capital mínimo/patrimônio líquido mínimo, quando justificável em razão do valor estimado da contratação e dos riscos envolvidos na execução contratual.

11.7. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão ser proporcionais ao objeto licitado, suficientes para demonstrar a capacidade de execução do contrato e compatíveis com a preservação da ampla competitividade, evitando-se exigências que ultrapassem o necessário para resguardar a Administração.

11.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma prevista no edital, podendo a Administração realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, desde que não haja substituição indevida de documento essencial ou afronta ao princípio da isonomia entre os licitantes.

11.9. Nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, observadas as condições legais e a avaliação da Administração quanto à conveniência e segurança da contratação.

11.10. Em qualquer hipótese, a licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

**12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no respectivo instrumento contratual.

12.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente.

12.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Pedido pela contratada, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração em razão da natureza do produto ou da urgência da demanda.

12.4. As entregas deverão ocorrer no horário normal de expediente, compreendido entre 08h00min e 13h00min, nos endereços indicados pela Administração, especialmente nos seguintes locais:

I – UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
Endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE.

II – UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE.
Referência: de frente à Prefeitura Municipal.

III – UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE.

12.5. A Administração poderá indicar outros locais de entrega, desde que vinculados às necessidades dos órgãos participantes e previamente informados à contratada, sem ônus adicional ao Contratante, quando situados no âmbito do Município de Casinhas/PE ou conforme condições previstas no Termo de Referência.

12.6. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração, responsável pela conferência dos produtos entregues, observando-se as quantidades solicitadas, especificações, marcas, qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de transporte, acondicionamento e demais exigências contratuais.

12.7. O recebimento dos produtos ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para efeito de verificação inicial da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, sem prejuízo de posterior conferência detalhada;

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade, validade, integridade, acondicionamento e conformidade dos produtos com as exigências previstas no Termo de Referência, mediante atesto, termo circunstanciado ou outro registro formal emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

12.8. O recebimento provisório não importará em aceitação definitiva dos produtos, nem excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, deterioração, irregularidades sanitárias ou inadequações constatadas posteriormente.

12.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados, identificados e protegidos, observando-se as normas sanitárias vigentes, as boas práticas de transporte e armazenamento, bem como as exigências específicas aplicáveis a cada tipo de gênero alimentício.

12.10. Os gêneros alimentícios deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade compatível com sua natureza e com o período estimado de consumo pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos, com prazo de validade expirado, com validade excessivamente reduzida ou em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.11. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, limpos, conservados, higienizados e compatíveis com a natureza dos gêneros alimentícios transportados, de modo a preservar sua qualidade, integridade, segurança sanitária e condições próprias para consumo.

12.12. O veículo utilizado para entrega dos produtos deverá estar devidamente regularizado e, quando exigível, licenciado para o transporte de alimentos, devendo a contratada manter, durante toda a vigência contratual, o respectivo alvará ou licença sanitária, expedido pelo órgão competente da esfera municipal e/ou estadual da sede da contratada, sempre que aplicável à natureza da atividade desempenhada.

12.13. Para o transporte de produtos perecíveis, especialmente frios, laticínios, carnes e demais alimentos que exijam controle de temperatura, os veículos deverão dispor de compartimento refrigerado, câmara fria ou equipamento equivalente, capaz de manter as condições adequadas de conservação durante todo o transporte até a entrega ao Contratante.

12.14. Os gêneros alimentícios deverão apresentar características próprias de qualidade, frescor, aparência, aroma, textura e conservação, compatíveis com sua espécie e finalidade, devendo estar íntegros, firmes, limpos, sem sinais de deterioração, contaminação, descoloração, manchas, bolores, umidade anormal, odores estranhos, perfurações, rachaduras, cortes, larvas, insetos, moluscos, corpos estranhos, sujidades, terra ou quaisquer elementos que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar.

12.15. Não serão aceitos produtos que apresentem danos físicos ou mecânicos que comprometam a aparência, a qualidade ou a conservação, bem como aqueles que facilitem a proliferação de microrganismos, bactérias putrefativas ou ofereçam risco à saúde dos consumidores.

12.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, condições de qualidade, validade, embalagem, acondicionamento, transporte, quantidade ou demais exigências previstas no Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável.

12.17. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, em quantidade equivalente à recusada, no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração de eventuais responsabilidades.

12.18. A reposição dos produtos rejeitados deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Contratante, incluindo despesas com transporte, carga, descarga, tributos, embalagens e demais encargos necessários à regular substituição dos itens.

12.19. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos até o recebimento definitivo pela Administração, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, contaminações, inadequações ou desconformidades constatadas, ainda que verificadas após o recebimento provisório.

12.20. O atesto da nota fiscal somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos efetivamente entregues, observadas as quantidades solicitadas, a qualidade exigida e as demais condições contratuais, constituindo condição necessária para o regular processamento do pagamento.

12.21. Dessa forma, os procedimentos de comprovação de execução e recebimento do objeto visam assegurar que o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios ocorra com qualidade, segurança

sanitária, regularidade, transparência e plena conformidade com as necessidades da Administração Pública Municipal.

**13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na qualidade de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

13.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios.

13.3. Será permitida, nos termos da legislação vigente, a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal do contrato com informações técnicas pertinentes às suas atribuições, sem transferência da responsabilidade decisória e fiscalizatória da Administração.

13.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

a) conhecer integralmente os termos do contrato, da Ata de Registro de Preços, do edital, do Termo de Referência e demais anexos, especialmente quanto às especificações dos produtos, prazos de entrega, locais de fornecimento, condições de recebimento e obrigações da Contratada;

b) acompanhar a execução do fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, verificando se as entregas estão ocorrendo conforme as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra, Pedidos ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;

c) conferir, no ato da entrega, os quantitativos, unidades de medida, marcas, especificações, qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de acondicionamento e transporte dos produtos fornecidos;

d) recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas, vencidos, deteriorados, danificados, com embalagem violada, validade insuficiente, acondicionamento inadequado ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis;

e) exigir da Contratada a substituição, correção ou complementação dos produtos recusados, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Contratante;

f) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive atrasos, entregas incompletas, produtos em desconformidade, falhas de acondicionamento, transporte inadequado ou descumprimento de obrigações contratuais;

g) comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades constatadas, solicitando as providências necessárias à regularização da execução do objeto;

h) comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades não solucionadas pela Contratada, especialmente aquelas que possam ensejar aplicação de sanções administrativas;

i) manter controle das entregas realizadas, dos produtos recebidos, dos itens recusados, das substituições efetuadas e dos saldos quantitativos do contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

j) atestar as notas fiscais/faturas somente após a efetiva conferência e aceitação dos produtos fornecidos, observadas as condições contratuais e legais;

k) verificar se a Contratada mantém, quando aplicável, as condições sanitárias adequadas para transporte e entrega dos gêneros alimentícios, especialmente quanto aos veículos utilizados, higiene, conservação e controle de temperatura para produtos perecíveis;

l) solicitar ao Gestor do contrato orientações ou providências quando identificadas situações que possam comprometer a regular execução do objeto, a continuidade do fornecimento ou o interesse público.

13.5. Compete ao Gestor do Contrato:

a) coordenar a gestão administrativa da contratação, acompanhando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, valores, saldos, vigência e demais condições pactuadas;

b) realizar, quando necessário, reunião inicial com a Contratada, solicitando a indicação formal de preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

c) orientar o Fiscal do contrato quanto à adequada observância das cláusulas contratuais, procedimentos de recebimento, registros de ocorrências e providências administrativas cabíveis;

d) analisar os relatórios, comunicações, registros e documentos encaminhados pelo Fiscal do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas na execução;

e) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos produtos fornecidos e o desempenho da Contratada durante a execução contratual;

f) propor à autoridade competente a adoção de providências administrativas em caso de descumprimento contratual, inclusive instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções;

g) aplicar advertência à Contratada, quando cabível e nos limites de sua competência, dando ciência à autoridade competente;

h) solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado descumprimento das obrigações pactuadas;

i) acompanhar a regularidade da documentação exigida da Contratada durante a vigência contratual, especialmente quanto às condições de habilitação e qualificação;

j) controlar os pagamentos efetuados, observando os valores contratados, os saldos disponíveis, os quantitativos efetivamente fornecidos e a vedação de extrapolação dos limites pactuados;

k) encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor competente para processamento do pagamento, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais;

l) avaliar a necessidade de alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos, revisões, reajustes ou demais providências administrativas, submetendo-as à autoridade competente, quando necessário;

m) zelar pela observância da Lei nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

13.6. A Contratada deverá indicar formalmente preposto ou representante responsável por acompanhar a execução contratual, receber comunicações da Administração, solucionar ocorrências, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. A Administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da atuação dos órgãos participantes quanto às suas respectivas demandas, solicitações, recebimentos e fiscalizações.

13.8. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, controlar os quantitativos registrados, gerir eventuais adesões quando admitidas, conduzir negociações, avaliar pedidos de revisão ou cancelamento de preços e adotar as providências necessárias à preservação da vantajosidade e regularidade do sistema.

13.9. Caberá ainda ao Órgão Gerenciador realizar, sempre que necessário, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, acompanhando os valores praticados para os respectivos itens, em condições semelhantes às contratadas, para fins de controle, negociação, revisão, manutenção ou cancelamento dos preços registrados.

13.10. Os órgãos participantes deverão observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital, neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente, realizando suas solicitações de fornecimento de forma planejada, formal e compatível com os quantitativos registrados.

13.11. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, especialmente aquelas relativas a atrasos, recusas de produtos, substituições, notificações, aplicação de sanções, alterações de preços, pagamentos e demais atos de gestão e fiscalização.

13.12. A fiscalização e o gerenciamento da contratação deverão buscar assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos gêneros alimentícios, o cumprimento dos prazos, a observância das normas sanitárias, a adequada aplicação dos recursos públicos e a proteção do interesse público.

**14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante, adjudicatário ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal. A Lei nº 14.133/2021 prevê como sanções administrativas a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, descumprimento de obrigações contratuais ou prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas ao responsável, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A sanção de multa moratória poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado na execução do objeto, inclusive quanto ao prazo de entrega dos gêneros alimentícios, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida ou do fornecimento em atraso, limitada ao percentual máximo previsto no contrato ou no instrumento convocatório.

14.5. A sanção de multa compensatória poderá ser aplicada em razão da inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento de obrigação contratual, entrega de produtos em desconformidade, recusa injustificada em substituir produtos rejeitados, fornecimento de itens impróprios ao consumo ou prática de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade do caso, sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados o devido processo legal, a proporcionalidade, a razoabilidade e a gravidade da infração.

14.10. O atraso injustificado na entrega dos produtos, a entrega de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, impróprios para consumo, em desconformidade com as especificações, com embalagem violada, transporte inadequado ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade, segurança ou finalidade do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos recusados.

14.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá sujeitá-la às penalidades legalmente cabíveis.

14.12. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal ao contratado, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado administrativa ou judicialmente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem impede a rescisão contratual, o cancelamento do preço registrado, a anulação de atos, a glosa de pagamentos ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

14.14. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, garantidos ao interessado o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

16.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

16.2. A contratação pretendida guarda compatibilidade com o planejamento anual das contratações públicas, uma vez que se trata de demanda previsível, recorrente e indispensável ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelos órgãos participantes, devendo ser tratada de forma planejada, racional e integrada, em observância à fase preparatória do processo licitatório, que deve ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado pela Administração.

16.3. O fornecimento parcelado de gêneros alimentícios está diretamente relacionado à necessidade de continuidade dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de assistência social e saúde, nas quais há execução constante de programas, ações, atendimentos, campanhas, reuniões, capacitações, atividades coletivas e demais iniciativas institucionais que demandam suporte alimentar adequado.

16.4. A adoção de uma contratação planejada e centralizada contribui para a melhor organização administrativa, evitando contratações fragmentadas, emergenciais ou despadronizadas, bem como permitindo maior controle sobre os quantitativos, prazos de entrega, qualidade dos produtos, gestão de estoque e aplicação dos recursos públicos.

16.5. Considerando que a demanda envolve órgãos participantes distintos, a contratação integrada permite maior padronização dos itens, racionalização dos procedimentos administrativos, ampliação da competitividade e possível ganho de escala, favorecendo a economicidade e a eficiência na execução contratual.

16.6. Ressalta-se que a contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como a compatibilidade com as necessidades previamente identificadas pelos setores demandantes, de modo que as aquisições sejam realizadas conforme a real necessidade de consumo, mediante solicitações formais e entregas parceladas.

16.7. Assim, a presente contratação demonstra-se alinhada aos planos e diretrizes administrativas do Município de Casinhas/PE, por atender a uma necessidade pública previamente identificada,

vinculada à manutenção das atividades administrativas e finalísticas dos órgãos participantes, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

## 17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. A escolha dessa solução decorre da própria natureza do objeto, uma vez que os gêneros alimentícios são bens de consumo comum, de utilização recorrente pela Administração Pública, cujos padrões de qualidade, unidades de fornecimento, especificações, quantidades estimadas, prazos de entrega e condições de recebimento podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório.

17.3. A contratação de empresa especializada revela-se a alternativa mais adequada e vantajosa, pois permite que a Administração conte com fornecedor apto a realizar o abastecimento de forma regular, organizada e compatível com as necessidades dos órgãos participantes, evitando descontinuidade nas atividades administrativas, institucionais, socioassistenciais e de saúde que dependem desses insumos.

17.4. A adoção do fornecimento parcelado mostra-se especialmente adequada em razão das características próprias dos gêneros alimentícios, sobretudo quanto à validade, conservação, armazenamento e consumo. A entrega fracionada, conforme a demanda efetiva da Administração, contribui para evitar formação excessiva de estoque, perdas por vencimento, deterioração dos produtos, desperdício de recursos públicos e necessidade de estrutura ampliada de armazenamento.

17.5. A solução escolhida também proporciona maior flexibilidade administrativa, uma vez que os pedidos poderão ser realizados conforme a necessidade concreta da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE e dos órgãos participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados ou contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.6. Foram consideradas outras alternativas, como a aquisição integral dos itens em uma única entrega e a realização de contratações pontuais conforme o surgimento da demanda. Contudo, tais alternativas não se apresentam como as mais vantajosas ao interesse público. A aquisição integral poderia gerar excesso de estoque, maior risco de perda de produtos, dificuldades de armazenamento e comprometimento da qualidade dos alimentos, enquanto as contratações pontuais poderiam ocasionar fragmentação da despesa, aumento da carga administrativa, ausência de padronização, perda de economia de escala e risco de desabastecimento.

17.7. A contratação centralizada para atendimento da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde também se justifica pela

possibilidade de padronização dos itens, otimização do procedimento administrativo, melhor controle da execução contratual, ampliação da competitividade e obtenção de preços mais vantajosos, especialmente em razão da reunião das demandas em um único procedimento.

17.8. Considerando que se trata de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, a contratação deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, por ser a forma que melhor favorece a competitividade, a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, permitindo maior planejamento, controle e racionalidade na gestão das compras públicas.

17.10. A escolha pelo julgamento por item, salvo justificativa técnica em sentido diverso, amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e a obtenção do menor preço para cada produto, evitando que a Administração fique vinculada a fornecedor único para itens que podem ser fornecidos por diferentes empresas do mercado.

17.11. Além disso, a solução escolhida permite à Administração estabelecer requisitos mínimos de qualidade, validade, embalagem, acondicionamento, transporte, prazos de entrega, condições sanitárias e substituição de produtos em desconformidade, garantindo maior segurança na execução contratual e proteção ao interesse público.

17.12. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios configura-se como a solução mais adequada, proporcional e vantajosa, pois atende à necessidade pública identificada, preserva a continuidade das atividades administrativas e institucionais, reduz riscos de desperdício, favorece a economicidade e assegura melhor controle sobre o fornecimento.

17.13. Portanto, justifica-se a escolha da presente solução por ser tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, estando em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações, prazos, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular dos órgãos participantes, permitindo que os gêneros alimentícios sejam fornecidos de forma gradual, conforme a necessidade

efetiva da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, evitando a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

18.3. A solução abrange o fornecimento de produtos alimentícios de qualidade, próprios para consumo humano, devidamente acondicionados, embalados, identificados e entregues em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, observadas as especificações técnicas, unidades de medida, quantidades estimadas, marcas de referência quando admitidas, prazos de validade e demais condições previstas neste instrumento.

18.4. O fornecimento parcelado permitirá à Administração melhor gestão dos estoques, redução de desperdícios, preservação da qualidade dos alimentos e diminuição dos riscos de vencimento, deterioração ou perda dos produtos, especialmente considerando que os gêneros alimentícios possuem características próprias quanto à conservação, armazenamento e consumo.

18.5. A Contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE e dos órgãos participantes, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

18.6. Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, sem sinais de violação, avarias, contaminação, deterioração, umidade excessiva ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

18.7. Os gêneros alimentícios perecíveis, especialmente frios, laticínios, carnes e demais produtos que exijam controle de temperatura, deverão ser transportados em veículos adequados, higienizados e, quando necessário, dotados de compartimento refrigerado, câmara fria ou equipamento equivalente, de modo a preservar as condições próprias de conservação até a entrega ao Contratante.

18.8. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência por servidor designado, a fim de verificar a conformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto à quantidade, qualidade, validade, embalagem, acondicionamento, transporte, integridade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

18.9. O recebimento do objeto deverá observar as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma provisória, no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade, e de forma definitiva após a conferência da qualidade, quantidade, validade, especificações e demais condições pactuadas.

18.10. Caso sejam constatados produtos em desconformidade, vencidos, deteriorados, danificados, com embalagem violada, validade insuficiente, acondicionamento inadequado ou que não atendam às especificações estabelecidas, a Contratada deverá providenciar a substituição, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18.11. A execução da solução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar eventuais ocorrências, atestar as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas.

18.12. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando aplicável, sanitária.

18.13. A solução deverá ser operacionalizada de modo a permitir o atendimento eficiente das demandas dos órgãos participantes, garantindo flexibilidade nas solicitações, controle dos quantitativos, padronização dos itens, economicidade, transparência, segurança alimentar e adequada execução contratual.

18.14. Considerando a natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, preferencialmente com critério de julgamento de menor preço por item, salvo justificativa técnica em sentido diverso, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.15. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à solução pretendida, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, permitindo maior planejamento, controle e racionalidade na gestão das compras públicas.

18.16. Dessa forma, a solução como um todo compreende não apenas a aquisição dos gêneros alimentícios, mas todo o conjunto de medidas necessárias à sua adequada execução, incluindo planejamento da demanda, fornecimento parcelado, entrega nos locais indicados, controle de qualidade, verificação das condições sanitárias, recebimento provisório e definitivo, fiscalização, substituição de produtos irregulares e pagamento pelos itens efetivamente fornecidos e aceitos.

18.17. Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios apresenta-se como solução adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo a continuidade das atividades operacionais, administrativas, institucionais, socioassistenciais e de saúde da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

## 19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular, eficiente e parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, garantindo o adequado suporte às atividades desenvolvidas pelos órgãos participantes durante o período de 12 (doze) meses.

19.2. Espera-se, com a adoção da solução proposta, evitar a descontinuidade do abastecimento de gêneros alimentícios, prevenindo situações de desabastecimento que possam comprometer a realização de programas, ações, atendimentos, reuniões, capacitações, campanhas, atividades coletivas, eventos institucionais e demais demandas vinculadas ao interesse público municipal.

19.3. A contratação visa proporcionar maior eficiência administrativa, uma vez que permitirá à Administração realizar solicitações de fornecimento conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, mediante entregas parceladas, evitando a aquisição excessiva de produtos, a formação desnecessária de estoques e o risco de perdas por vencimento ou deterioração.

19.4. Pretende-se, ainda, garantir maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da realização de procedimento licitatório que possibilite ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, padronização dos itens e obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

19.5. A solução também busca promover melhor controle da execução contratual, permitindo o acompanhamento das entregas, a conferência dos quantitativos solicitados, a verificação da qualidade dos produtos, a análise dos prazos de validade, a fiscalização das condições de acondicionamento e a adoção de medidas corretivas em caso de desconformidade.

19.6. Outro resultado pretendido consiste na melhoria da organização administrativa dos órgãos participantes, por meio da centralização do planejamento da contratação, evitando contratações isoladas, fragmentadas ou emergenciais, que poderiam gerar aumento de custos, perda de escala, sobrecarga administrativa e menor controle sobre o fornecimento.

19.7. Com o fornecimento parcelado, espera-se garantir que os gêneros alimentícios sejam entregues em condições adequadas de consumo, com embalagens íntegras, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, preservando a qualidade, a segurança alimentar e a adequada utilização dos produtos.

19.8. A contratação também deverá contribuir para a continuidade e o regular funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Assistência Social e da Saúde, áreas que possuem relevante impacto social e demandam suporte constante para execução de ações voltadas ao atendimento da população.

19.9. Pretende-se, ainda, reduzir riscos operacionais relacionados à falta de planejamento, atrasos nas entregas, baixa qualidade dos produtos, desperdício de alimentos, armazenamento inadequado e necessidade de aquisições emergenciais, mediante a definição clara das obrigações da contratada, dos prazos de fornecimento, das condições de recebimento e dos mecanismos de fiscalização.

19.10. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem na garantia do abastecimento adequado de gêneros alimentícios, na continuidade das atividades públicas municipais, na racionalização dos recursos, na redução de desperdícios, na melhoria da gestão contratual, na padronização das aquisições e no atendimento eficiente das necessidades da Administração Pública Municipal.

19.11. Portanto, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária e vantajosa para assegurar o atendimento regular das demandas da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos públicos.

**20.0.DA ANÁLISE DE RISCO**

20.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas capazes de reduzir a possibilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a regular execução da contratação, especialmente considerando que o objeto envolve o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

20.2. Por se tratar de objeto essencial ao suporte das atividades administrativas e institucionais dos órgãos participantes, a contratação exige planejamento adequado, controle das entregas, fiscalização quanto à qualidade dos produtos, observância dos prazos, acompanhamento da validade dos gêneros alimentícios e verificação das condições sanitárias de transporte, armazenamento e acondicionamento.

20.3. Os principais riscos identificados estão relacionados ao atraso nas entregas, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, entrega de itens vencidos ou com prazo de validade reduzido, inadequação das condições de transporte, falhas na fiscalização, variações de demanda, eventual desabastecimento, aumento de preços de mercado e descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

20.4. A gestão desses riscos deverá ocorrer durante todas as fases da contratação, desde a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e seleção do fornecedor, até a execução contratual, recebimento dos produtos, atesto das notas fiscais e eventual aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

20.5. Como medida preventiva, deverão ser estabelecidas especificações claras e objetivas para os gêneros alimentícios, incluindo qualidade mínima, unidade de fornecimento, embalagem, validade, condições de transporte, prazo de entrega, locais de entrega, forma de recebimento e obrigação de substituição dos produtos recusados.

20.6. Também deverá ser assegurada a designação de fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, cabendo a este verificar o cumprimento das condições pactuadas, registrar ocorrências, conferir os produtos entregues, recusar itens em desacordo e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

20.7. A seguir, apresenta-se quadro sintético dos principais riscos identificados, suas possíveis consequências e respectivas medidas de prevenção e mitigação:

| Risco identificado | Possível consequência | Probabilidade | Impacto | Medidas preventivas/mitigadoras |
|---|---|---|---|---|
| Atraso na entrega dos gêneros alimentícios | Desabastecimento, prejuízo às atividades administrativas, socioassistenciais e de saúde | Média | Alto | Definir prazo máximo de entrega de até 05 dias após a autorização de fornecimento; exigir acompanhamento do fiscal; prever sanções por atraso injustificado |
| Fornecimento de produtos fora das especificações | Recusa dos produtos, prejuízo à execução do contrato e comprometimento da qualidade | Média | Alto | Elaborar especificações claras no Termo de Referência; realizar conferência no recebimento; exigir substituição imediata dos itens recusados |
| Entrega de produtos vencidos ou com validade insuficiente | Risco sanitário, desperdício e impossibilidade de consumo | Média | Alto | Exigir prazo de validade compatível com o consumo; conferir validade no ato da entrega; recusar produtos vencidos ou com validade inadequada |
| Transporte inadequado dos alimentos | Deterioração, contaminação ou perda da qualidade dos produtos | Média | Alto | Exigir veículos adequados, limpos e licenciados; exigir câmara fria para frios, laticínios, carnes e demais itens perecíveis |
| Falha na conferência dos produtos recebidos | Aceitação indevida de itens em desconformidade | Baixa/Média | Alto | Designar servidor responsável; formalizar recebimento provisório e definitivo; manter registros de entrega e conferência |
| Superdimensionamento da demanda | Excesso de estoque, perdas por vencimento e desperdício de recursos públicos | Baixa/Média | Médio | Utilizar fornecimento parcelado; solicitar produtos conforme demanda real; acompanhar consumo dos órgãos participantes |
| Subdimensionamento da demanda | Necessidade de nova contratação ou risco de desabastecimento | Média | Alto | Dimensionar quantitativos com base em histórico de consumo, demandas previstas e necessidades dos órgãos participantes |
| Oscilação dos preços de mercado | Dificuldade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ou risco de propostas inexequíveis | Média | Médio/Alto | Realizar pesquisa de preços adequada; utilizar fontes diversas; prever mecanismos legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio, quando cabíveis |
| Contratada sem capacidade operacional suficiente | Atrasos, entregas incompletas ou descumprimento contratual | Baixa/Média | Alto | Exigir habilitação compatível; avaliar capacidade técnica quando pertinente; acompanhar desempenho durante a execução |
| Falta de substituição dos produtos recusados | Prejuízo ao abastecimento e à continuidade das atividades | Média | Alto | Prever obrigação expressa de substituição às expensas da contratada; fixar prazo para reposição; aplicar sanções em caso de descumprimento |
| Ausência de controle dos pedidos pelos órgãos participantes | Pedidos duplicados, inconsistências ou consumo desordenado | Média | Médio | Centralizar ou padronizar fluxos de solicitação; exigir emissão formal de Ordem de Fornecimento ou Autorização de Compra |
| Descumprimento de normas sanitárias | Risco à saúde, responsabilização administrativa e rejeição dos produtos | Baixa/Média | Alto | Exigir licenças e alvarás sanitários quando aplicáveis; conferir condições de transporte, embalagem e acondicionamento |

## 21.0.DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

21.1. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Órgão: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
0412204042.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
339030 – Material de Consumo

Órgão: 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 04.001 Secretaria de Finanças
0412204062.0020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.002 Secretaria de Educação
1212212032.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.002 Secretaria de Educação
1236112012.2014 - Manutenção do Programa Educação Integral
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.003 Departamento de Esporte
2712210002.9030 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.003 Departamento de Esporte
2712210002.9030 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.004 Departamento de Cultura
2781210002.2017 - Apoio e Manutenção do Desporto Amador
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.004 Departamento de Cultura
1312211112.9031 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Cultura
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236112032.0052- Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236500032.9042- Gestão Administrativa - FUNDEB 30% - PRÉ- ESCOLA
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236612032.2022 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino de Jovens e Adultos com Recursos do FUNDEB

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06.001 Secretaria de Infraestrutura
0412204082.0063 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 07.001 Sec. de Agricultura, Desenvolv. Rural e Meio Ambiente
2012220032.2025 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0812208072.2035 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824300032.2041 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508082.2037 - Bloco da Proteção Social Básica
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508092.9021 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD - SUAS
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508102.2046 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0830608082.2042 - Manutenção da rede de Segurança Alimentar - Cozinha Comunitária
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.002 Secretaria de Ação Social
0824308052.2032 - Apoio a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1012210012.2080 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030110042.2082 - Execução de Emendas Parlamentares Para Atenção Primária
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030110042.2084 - Manutenção das Ações de Atenção Básica
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2086 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.021 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

**22.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

22.1. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, comprometendo-se a realizar o tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da contratação exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

22.2. O tratamento de dados pessoais, quando houver, deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução do contrato, sendo vedada a utilização das informações para finalidade diversa daquela relacionada ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e ao atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE e dos órgãos participantes.

22.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.4. A Contratada compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e registros aos quais eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento da vigência do contrato, da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente.

22.5. É vedado à Contratada compartilhar, transferir, comunicar ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo quando necessário à execução do objeto contratado, mediante autorização da Administração ou por obrigação legal ou regulatória devidamente comprovada.

22.6. A Contratada deverá orientar seus empregados, prepostos, representantes e eventuais colaboradores quanto ao dever de confidencialidade e à observância das normas de proteção de dados pessoais, responsabilizando-se por eventual uso indevido das informações acessadas em razão da contratação.

22.7. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, informando, no mínimo, a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas técnicas e administrativas adotadas e as providências para mitigação dos danos.

22.8. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos que demonstrem a adoção de medidas de conformidade com a LGPD, especialmente quanto à segurança, confidencialidade e limitação do tratamento de dados pessoais eventualmente realizado pela Contratada.

22.9. Ao término da execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter sob sigilo os dados pessoais eventualmente tratados, conforme orientação da Administração e observadas as hipóteses legais de guarda obrigatória de documentos.

22.10. O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, da reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros e das demais consequências previstas na legislação aplicável.

**23.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, bem como a associação da Contratada com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de assegurar maior controle

pela Administração quanto à qualidade, regularidade e responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios.

23.2. A Contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento, transporte, entrega, qualidade, validade, acondicionamento e conformidade dos produtos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

23.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, especialmente quando esta, ou seus dirigentes, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato.

23.4. Também é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha, com os agentes indicados no item anterior, relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, isonomia e probidade administrativa.

23.5. O descumprimento das disposições deste tópico poderá caracterizar infração contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, do cancelamento do preço registrado e da apuração de eventuais responsabilidades.

**24.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

24.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

_____

**REJANE PESSOA DE BRITO FERNANDES**
Secretária de Administração e Planejamento

# ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura municipal de Casinhas/PE, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM LEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACHOCOLATADO EM PÓ contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Pct. Com 400g. | | PCT | 2957 | | |
| 2 | AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico. | | KG | 875 | | |
| 3 | AMIDO, BASE: DE MILHO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMIDO DE MILHO, EM EMBALAGEM DE 200G. | | UN | 138 | | |
| 4 | ARROZ, TIPO: 1 , TIPO CLASSE: LONGO FINO , TIPO SUBGRUPO: PARBOILIZADO , PRAZO VALIDADE: 12 MESES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARROZ PARBOLIZADO tipo 1 Pré–cozido, constituído de grãos inteiros, com teor unidade máxima de 15%, 100% natural,0% de gordura trans., não | | KG | 8694 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | precisa lavar, isento de sujidades e plástico atóxico. | | | | | |
| 5 | AVEIA, APRESENTAÇÃO: FARINHA , PRAZO VALIDADE: 1 ANO (FECHADO) , APLICAÇÃO: MINGAU , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Farinha de aveia produto à base de arroz pré? cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados (tipo Mucilon, Nutrilon ou similar). Acondicionado em embalagens de 230g. | | UN | 200 | | |
| 6 | AVEIA, APRESENTAÇÃO: FLOCOS FINOS , PRAZO VALIDADE: 1 ANO (FECHADO) , APLICAÇÃO: MINGAU , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN. | | UN | 200 | | |
| 7 | AZEITE OLIVA, NOME: AZEITE DE OLIVA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Azeite Azeite Espécie Vegetal: De Oliva , Tipo: Puro , Teor Da Acidez: Extravirgem ? Menor Que 0,8% | | UN | 200 | | |
| 8 | BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO , SABOR: CREAM CRACKER , CLASSIFICAÇÃO: SALGADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 gr, com dupla proteção. | | PCT | 9263 | | |
| 9 | BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: COCO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , TIPO: ROSQUINHA , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA , INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISCOITO ROSQUINHA sabor coco, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalado em plástico atóxico. Pacote com 400 gr. | | PCT | 6713 | | |
| 10 | BISCOITO, SABOR: MAIZENA , TIPO: SEM RECHEIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, sem recheio, apresentação retangular, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalado em plástico atóxico. Pacote com 400 gr. | | PCT | 7175 | | |
| 11 | BISCOITO, SABOR: MAIZENA , TIPO: SEM RECHEIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISCOITO DOCE TIPO MARIA MAISENA, sem recheio, apresentação redonda, composição básica, farinha de trigo, | | PCT | 7200 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalado em plástico atóxico. Pacote com 400 gr. | | | | | |
| 12 | BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: VARIADO , TIPO: SEM RECHEIO , PRAZO VALIDADE: 30 DIAS , INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE BACIA DE TRIGO composto de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo b), ovos, açúcar, leite em pó, margarina e fermento acondicionado em forma de papel e embalado em plástico transparente atóxico por unidade. Unidade com 50g | | UN | 40625 | | |
| 13 | CAFÉ, NOME: CAFE MOIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, validade mínima 12 meses isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa de vidro apropriada contendo 200 gr. | | PCT | 3413 | | |
| 14 | CAFÉ, NOME: CAFE MOIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFÉ TORRADO E MOÍDO em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza abic, embalagem com 250 gr. | | PCT | 6094 | | |
| 15 | CARNE BOVINA IN NATURA, NOME: CARNE DE GADO IN – NATURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARNE BOVINA (PATINHO OU ALCATRA), congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses), deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração. deve conter no máximo 10% de gordura e máximo 3% de aponeuroses. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. Rotulado conforme legislação vigente. | | KG | 2344 | | |
| 16 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO: FÍGADO , APRESENTAÇÃO: RESFRIADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÍGADO, resfriado de boa qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sobre inspeção veterinária. Durante o processamento a aparagem (eliminação de excesso de gorduras, cartilagem e aponeuroses), deve apresentar?se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá?lo ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deverá estar resfriando em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem | | KG | 1869 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | deverá permanecer integra por todo o período de validade do produto. | | | | | |
| 17 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: MOIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARNE BOVINA MOÍDA (acém ou músculo). Congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses), deve apresentar?se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá?la ou encobrir alguma alteração. Deve conter no máximo 10% de gordura e máximo 3% de aponeuroses. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. | | KG | 4063 | | |
| 18 | CARNE FRANGO, TIPO: INTEIRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRANGO INTEIRO de 1ª qualidade, congelado, em peça, resfriado, sem pés, sem cabeça, com sabor próprio, sem manchas e parasitas. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. | | KG | 6704 | | |
| 19 | CARNE PROCESSADA, TIPO: FIAMBRE COZIDO , ORIGEM: BOVINA , CONSERVAÇÃO: 0 A 10 °C, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AFIAMBRADO, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | | KG | 1763 | | |
| 20 | CARNE SALGADA, TIPO CORTE: MÚSCULO DIANTEIRO – CHARQUE , ORIGEM: BOVINA , APRESENTAÇÃO: CORTADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHARQUE MAGRA BOVINA, salgada, curada e dessecada (dianteiro/traseiro). a capa de gordura máxima não deve ultrapassar 20%. Isenta de sujidades, parasitas e larvas com aroma/odor característico do produto, aspecto consistente e uniforme, cor característica do produto e textura firme e compacta. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. | | KG | 2218 | | |
| 21 | CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: MISTO , USO: ALIMENTÍCIO , SABOR: DIVERSOS SABORES , APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 12G , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHÁ, SABOR HORTELÃ ? Com embalagem contendo 10 saquinhos, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Sabor: Hortelã. Peso mínimo de 10g | | UN | 125 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: MISTO , USO: ALIMENTÍCIO , SABOR: DIVERSOS SABORES , APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 12G , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHÁ DE EVA CIDREIRA embalagem com 10 saquinhos no mínimo de 10gr. deve constar impresso na embalagem, de forma de legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade | | UN | 125 | | |
| 23 | CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: MISTO , USO: ALIMENTÍCIO , SABOR: DIVERSOS SABORES , APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 12G , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHÁ EM CAIXA COM 10 SACHÊ MINIMO DE 10G, embalados Individualmente. Sabor Camomila. | | UN | 125 | | |
| 24 | CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇAFRÃO EM PÓ, embalagem com 50g. | | PCT | 275 | | |
| 25 | CONDIMENTO, TIPO: CANELA , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CANELA ? Tipo canela em pó. Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pote com 50 gramas. | | UN | 125 | | |
| 26 | CONDIMENTO, TIPO: COMINHO , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMINHO EM PÓ de 1ª qualidade, fino homogêneo, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. 10 pacotes com 100g | | KG | 100 | | |
| 27 | CONDIMENTO, TIPO: LOURO , APRESENTAÇÃO: FOLHA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: louro condimento em folha pacote com 500g | | PCT | 275 | | |
| 28 | CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ORÉGANO | | PCT | 275 | | |
| 29 | CONDIMENTO, TIPO: SALSA , APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Condimento Tipo: Salsa , Apresentação: Natura. | | UN | 63 | | |
| 30 | CONDIMENTO, TIPO: URUCUM , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLORÍFICO EM PÓ de 1ª qualidade, fino, homogêneo. Obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos. De coloração vermelho intenso. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. 10 pacotes com 100g | | KG | 125 | | |
| 31 | CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA , PROCESSAMENTO: | | UN | 375 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | UHT , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO | | | | | |
| 32 | DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA , SABOR: GOIABA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOCE, TIPO GOIABADA em lata de 600 gramas, com data de validade e fabricação, sem amassado e estufamento. | | UN | 350 | | |
| 33 | EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA , TAMANHO: GROSSA , TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LINGUIÇA CALABRESA, congelada a ?18ºc, acondicionada em embalagem a vácuo, resistente, transparente, atóxico, devidamente rotulado de acordo com a Legislação vigente. | | KG | 732 | | |
| 34 | EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SALSICHA DE CARNE BOVINA, tipo hot?dog com no máximo de 2% de amido. com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% | | KG | 2113 | | |
| 35 | EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE , PRAZO VALIDADE: 12 MESES, CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate. Preparado com frutos maduros, sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação, com quantidade inferior a 500mg de sódio por 100gr de alimento e quantidade inferior a 5,5g de gordura saturada por 100g de alimento. Cor vermelha, odor e sabor próprio, embalagem com 340g. | | UN | 1463 | | |
| 36 | FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA , SUBGRUPO: BRANCA , CLASSE: FINA , ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 , ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE MANDIOCA quebradinha, seca, fina, torrada, embaladas em saco plástico transparente e atóxico. | | KG | 2925 | | |
| 37 | FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO , TIPO: CANJIQUINHA/XERÉM , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: XERÉM PRÉ?COZIDO ? FLOCOS DE MILHO ? EMBALAGEM DE 500G ? XERÉM DE MILHO, AMARELO, | | UN | 275 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (PACOTE COM 500G) | | | | | |
| 38 | FARINHA TRIGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIAL E PRODUTO 100% NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ? SEM FERMENTO, LIMPA, DESGERMINADA, DE COR BRANCA, ISENTA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1 KG. | | KG | 138 | | |
| 39 | FERMENTO, TIPO: QUÍMICO , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fermento em pó químico. Ingredientes: amido de milho (bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e /ou agrobacterium umefaciens e/ou zea mays), fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Pote com 100 g. | | PCT | 188 | | |
| 40 | FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA DE FRANGO , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MORTADELA ? Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, gordura de frango, fécula de mandioca, sal, proteína concentrada de soja, proteína isolada de soja, especiaria:pimenta branca, aromas naturais de:coentro, alho, pimentas preta e vermelha, aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452i),,antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250). Não Contém Glúten. | | KG | 1300 | | |
| 41 | FUBÁ, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , COR: AMARELA , MATÉRIA–PRIMA: MILHO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FUBÁ DE MILHO, Pré?cozido, com aspecto, cor e sabor próprios. Isento de sujidade, parasitas e larvas, em embalagem própria e impermeável. Pct. Com 500g | | PCT | 11737 | | |
| 42 | LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA , TIPO: TIPO 1 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. | | KG | 4875 | | |
| 43 | LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO MACASSAR , TIPO: TIPO 1 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJÃO MACASSAR, de 1ª qualidade, novo de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com | | KG | 4875 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. | | | | | |
| 44 | LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO , TIPO: TIPO 1 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJÃO PRETO, de 1ª qualidade, novo de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. | | KG | 2844 | | |
| 45 | LEITE CÔCO, TIPO: MAGRO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR DE GORDURA REDUZIDA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE DE COCO: produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Acondicionado em embalagem de 500 ml e com registro no órgão competente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. | | UN | 250 | | |
| 46 | LEITE CONDENSADO, TIPO: SEMIDESNATADO , INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE CONDENSADO em lata 395g, com data de fabricação e validade não inferior a 3 meses, sem amassado, estufamento e ferrugem. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais atendendo as exigências dos órgãos responsáveis por inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, s.i.f. contendo carboidrato 11g e gorduras totais de 1,6g | | UN | 375 | | |
| 47 | LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE EM PÓ INTEGRAL ? com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral acondicionado em saco plástico atóxico. Pct. Com 200g | | PCT | 10238 | | |
| 48 | MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE TRIGO GRANO DURO , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO FINO, Vitaminado, tipo Espaguete, de sêmola fino, sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela Pct. Com 500g | | PCT | 8613 | | |
| 49 | MAIONESE, TIPO: TRADICIONAL , APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Maionese ? Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade | | UN | 250 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | estampada no rótulo da embalagem. Embalado em pct de 200g | | | | | |
| 50 | MARGARINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SAL, SEM COLESTEROL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARGARINA VEGETAL, com sal, em embalagem de 500 gramas, Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e interesterificados (contém óleo de soja*), sal, cloreto de potássio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT, tocoferóis e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. | | UN | 2194 | | |
| 51 | MILHO, TIPO: GRÃO , APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO DE MUNGUNZÁ (CANJICA AMARELA) GRUPO MISTURADA SUB?GRUPO DESPELICULADA CLASSE AMARELA TIPO 1, EMBALAGEM COM 500 G. | | UN | 200 | | |
| 52 | MILHO PIPOCA, TIPO: 1 , TIPO GRUPO: DURO , TIPO CLASSE: AMARELA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Milho De Pipoca Grupo: Duro, Classe: Amarela, Qualidade: Tipo 1, Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly | | UN | 188 | | |
| 53 | MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL , APLICAÇÃO: ALIMENTOS , TIPO USO: CULINÁRIA EM GERAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Molho de pimenta ? Deverá ser elaborado a partir de uma seleção de pimentas isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio. Embalagem c/ 150 ml | | UN | 25 | | |
| 54 | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA–PRIMA: CANOLA , APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL , TIPO: REFINADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÓLEO DE CANOLA OU DE SOJA REFINADO, obtido de espécie vegetal. Isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem 900 ml | | UN | 4550 | | |
| 55 | OVO, ORIGEM: GALINHA , GRUPO: BRANCO , CLASSE: A , TIPO: MÉDIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: OVO DE GALINHA, na coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, peso mínimo de 50 gramas, a clara deve ser límpida, transparente e consistente e a gema deve ser translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento de germes. Bandeja com 30 unidades. | | BJ | 1382 | | |
| 56 | PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE: SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA , INGREDIENTES: MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL , PRAZO VALIDADE: 15 MESES, | | LT | 4875 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras; ausência de sujidade. Não deverá apresentar manchas escuras no músculo e submetidas a prévia inspeção sanitária. Com quantidade inferior a 500mg de sódio por 100gr de alimento e quantidade inferior a 5,5g de gordura saturada por 100g de alimento. Peso líquido drenado não deverá ser inferior a 60% do peso declarado no rótulo. as embalagens não deverão apresentar perfurações, ferrugem, estufamento e falhas de verniz interno. de 125g | | | | | |
| 57 | PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE: LINGUADO , APRESENTAÇÃO: FILÉ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FILÉ DE PEIXE de 1ª qualidade (merluza ou linguado) congelado, embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. | | KG | 2519 | | |
| 58 | POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POUPA DE FRUTA CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1000G, O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO SABOR DE ACEROLA. | | KG | 280 | | |
| 59 | POLPA DE FRUTA, TIPO: GRAVIOLA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA ? CONGELADA, SEM ACUCAR,SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO ESABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACOPLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADE 100G, EM SACO PLASTICO | | KG | 280 | | |
| 60 | POLPA DE FRUTA, TIPO: MARACUJÁ , APRESENTAÇÃO: CONGELADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POUPA DE FRUTA CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1000G, O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO SABOR DE MARACUJÁ | | KG | 280 | | |
| 61 | PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30% , APRESENTAÇÃO: FLOCOS , ASPECTO | | PCT | 2438 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FÍSICO: DESIDRATADA , SABOR: CARNE BOVINA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PROTEÍNA DE SOJA Texturizada, Com sabor carne, em grãos, 100% natural, desidratada e destinada ao consumo humano. Pacote 500 g. | | | | | |
| 62 | QUEIJO, ORIGEM: DE VACA , VARIEDADE: COALHO , TIPO: FRESCO , APRESENTAÇÃO: PEÇA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Coalho , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça | | KG | 980 | | |
| 63 | QUEIJO, ORIGEM: DE VACA , VARIEDADE: PRATO , APRESENTAÇÃO: PEÇA , TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUEIJO PRATO FATIADO, macio, de massa prensada e textura, coloração amarela e sabor suave, levemente salgado. | | KG | 1057 | | |
| 64 | SAL, TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5% , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SAL IODADO E REFINADO, Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno vedado. | | KG | 638 | | |
| 65 | SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: CAJÚ , TIPO: NATURAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CORANTE E ACIDULANTE, COM AÇUCAR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUCO NATURAL SABOR CAJU, concentrado, com aroma natural da fruta, líquido obtido da fruta madura e sã, acondicionado em embalagem de vidro com capacidade para 500 ml de produto. | | FRASCO | 8938 | | |
| 66 | SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: GOIABA , TIPO: NATURAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, RENDIMENTO MÍNIMO, 1 PARTE DE SUCO– , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUCO NATURAL SABOR GOIABA, concentrado, com aroma natural da fruta, líquido obtido da fruta madura e sã, acondicionado em embalagem de vidro com capacidade para 500 ml de produto. | | FRASCO | 6907 | | |
| 67 | VINAGRE, MATÉRIA–PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR , TIPO: NEUTRO , ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VINAGRE DE ÁLCOOL, fermentado acético de álcool e água, ácido volátil 4,0%, sem glúten. Frasco com 500 ml | | FR | 597 | | |
| 68 | CAFÉ, NOME: CAFE MOIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, validade mínima 12 meses isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, | | PCT | 1137 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | acondicionado em garrafa de vidro apropriada contendo 200 gr. | | | | | |
| 69 | CAFÉ, NOME: CAFE MOIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFÉ TORRADO E MOÍDO em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza abic, embalagem com 250 gr. | | PCT | 2031 | | |
| 70 | CARNE BOVINA IN NATURA, NOME: CARNE DE GADO IN – NATURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARNE BOVINA (PATINHO OU ALCATRA), congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses), deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração. deve conter no máximo 10% de gordura e máximo 3% de aponeuroses. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. Rotulado conforme legislação vigente. | | KG | 781 | | |
| 71 | CARNE FRANGO, TIPO: INTEIRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRANGO INTEIRO de 1ª qualidade, congelado, em peça, resfriado, sem pés, sem cabeça, com sabor próprio, sem manchas e parasitas. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. | | KG | 2234 | | |
| 72 | CARNE SALGADA, TIPO CORTE: MÚSCULO DIANTEIRO – CHARQUE , ORIGEM: BOVINA , APRESENTAÇÃO: CORTADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHARQUE MAGRA BOVINA, salgada, curada e dessecada (dianteiro/traseiro). a capa de gordura máxima não deve ultrapassar 20%. Isenta de sujidades, parasitas e larvas com aroma/odor característico do produto, aspecto consistente e uniforme, cor característica do produto e textura firme e compacta. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. | | KG | 739 | | |
| 73 | LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE EM PÓ INTEGRAL ? com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral acondicionado em saco plástico atóxico. Pct. Com 200g | | PCT | 3412 | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

# ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

# ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026**

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura municipal de Casinhas/PE, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

| VENCEDOR: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL** | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2026, parte integrante deste

instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

| | |
|---|---|
| ... | ... |
| ... | ... |

# ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070/2026

**CONTRATO Nº: ..../.....**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito José Lúcio da Silva, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Sítio Varjão, 385 - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 041.654.564-54, Carteira de Identidade nº 6102316 SSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00027/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura municipal de Casinhas/PE, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00027/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Dos preços registrados – revisão/realinhamento

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, negociação ou realinhamento, nas hipóteses legalmente admitidas, quando verificada alteração superveniente nas condições de mercado que comprometa a compatibilidade dos preços registrados com os valores efetivamente praticados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço aos valores compatíveis com o mercado, mantidas as mesmas especificações, qualidade, condições de fornecimento e demais exigências previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originalmente obtida no certame, ressalvadas as situações devidamente justificadas nos autos.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, deverá apresentar solicitação formal ao Órgão Gerenciador, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de justificar o pedido de revisão.

Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá, mediante análise da documentação apresentada e desde que comprovada a veracidade dos motivos alegados:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, sem aplicação de penalidade, se confirmada a impossibilidade de cumprimento do preço registrado; ou

b) convocar os demais fornecedores classificados, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação e as condições originalmente pactuadas.

O realinhamento ou revisão dos preços registrados deverá ser precedido de pesquisa de preços, mediante consulta a bancos de dados públicos, contratações similares, pesquisas de mercado, índices ou tabelas oficiais, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cotações junto a fornecedores ou outros meios idôneos que permitam aferir, de forma adequada, as condições atuais de mercado.

A análise do pedido de revisão deverá considerar todos os elementos necessários à preservação da justa remuneração do objeto, da vantajosidade para a Administração e do equilíbrio econômico-financeiro, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir, de forma motivada, pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

Deferido o pedido de revisão ou realinhamento, o novo preço registrado deverá ser formalizado por meio de apostilamento ou instrumento próprio na Ata de Registro de Preços, ao qual ficará vinculado o fornecedor, observadas as regras previstas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá adotar as providências cabíveis para cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, bem como para obtenção da contratação mais vantajosa à Administração, preservado o interesse público.

Dos preços contratados – reajuste em sentido estrito

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, quando não houver alteração das condições contratuais além da atualização do valor, conforme admitido pela legislação aplicável.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo-se a liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo oficialmente divulgado.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser definido pela legislação vigente.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado.

Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Sem prejuízo do reajuste em sentido estrito, poderá ser admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nos termos originalmente pactuados.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela Contratada de forma formal e fundamentada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato alegado, sua repercussão nos custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento superveniente e o desequilíbrio apontado.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 01 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação completa pela Contratada, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

A mera variação ordinária de preços de mercado, inerente ao risco empresarial da atividade, não será suficiente, por si só, para justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo a Contratada comprovar, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente apto a modificar substancialmente as condições originalmente pactuadas.

O deferimento de eventual pedido de revisão, reajuste ou reequilíbrio dependerá de análise técnica e jurídica pela Administração, devendo ser devidamente motivado nos autos do processo, preservando-se a vantajosidade da contratação, o interesse público e a regularidade da execução contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
0412204042.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
339030 – Material de Consumo

Órgão: 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 04.001 Secretaria de Finanças
0412204062.0020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.002 Secretaria de Educação
1212212032.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.002 Secretaria de Educação
1236112012.2014 - Manutenção do Programa Educação Integral
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.003 Departamento de Esporte
2712210002.9030 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.003 Departamento de Esporte
2712210002.9030 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.004 Departamento de Cultura
2781210002.2017 - Apoio e Manutenção do Desporto Amador
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.004 Departamento de Cultura
1312211112.9031 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Cultura
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236112032.0052- Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236500032.9042- Gestão Administrativa - FUNDEB 30% - PRÉ- ESCOLA
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236612032.2022 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino de Jovens e Adultos com Recursos do FUNDEB
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06.001 Secretaria de Infraestrutura
0412204082.0063 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 07.001 Sec. de Agricultura, Desenvolv. Rural e Meio Ambiente
2012220032.2025 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0812208072.2035 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824300032.2041 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508082.2037 - Bloco da Proteção Social Básica
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508092.9021 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD - SUAS
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508102.2046 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0830608082.2042 - Manutenção da rede de Segurança Alimentar - Cozinha Comunitária
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.002 Secretaria de Ação Social
0824308052.2032 - Apoio a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1012210012.2080 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030110042.2082 - Execução de Emendas Parlamentares Para Atenção Primária
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030110042.2084 - Manutenção das Ações de Atenção Básica
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2086 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.021 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante regular processo de liquidação da despesa, em observância às normas e procedimentos administrativos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e totais, além das demais informações fiscais exigidas pela legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto, mediante conferência e atesto pelo fiscal ou servidor responsável, bem como à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos quantitativos, irregularidade nos produtos fornecidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização.

Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de pagamento sobre quantitativos apenas estimados ou registrados, quando não houver a correspondente solicitação e entrega.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou contratual decorrente de penalidade, inadimplência, irregularidade na execução do objeto ou ausência de documentação exigida, sem que isso gere direito a acréscimos, compensações ou reajustamentos indevidos.

O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, preferencialmente de titularidade da própria empresa, observadas as normas de execução financeira e orçamentária aplicáveis.

A Administração poderá realizar as retenções tributárias, previdenciárias ou de qualquer outra natureza previstas em lei, quando incidentes sobre os valores a serem pagos.

O atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente não exime a Contratada de sua responsabilidade por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas nos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente da Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Contratante, observadas as quantidades solicitadas, os locais indicados, os horários de recebimento, as especificações dos produtos e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nos demais documentos que integram a contratação.

Salvo disposição específica em contrário, os produtos deverão ser entregues na sede do Contratante ou em quaisquer das unidades administrativas, assistenciais, de saúde ou demais locais indicados pela Administração, conforme a demanda apresentada, sem ônus adicional para o Contratante.

As entregas deverão ocorrer dentro do horário de expediente definido pela Administração, devendo a Contratada observar as orientações repassadas pelo setor requisitante quanto ao local, responsável pelo recebimento e demais condições necessárias à adequada execução do fornecimento.

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação pela Contratada e formalização por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, quando cabível.

A prorrogação da vigência contratual, quando admitida, dependerá de justificativa formal da Administração, avaliação da execução contratual, manifestação do fiscal e/ou gestor do contrato e demonstração de que a continuidade do ajuste atende ao interesse público.

Quando o presente Contrato decorrer de Ata de Registro de Preços, sua vigência não se confundirá com a vigência da respectiva Ata, devendo o Contrato observar seu próprio prazo de execução e validade, conforme as condições nele estabelecidas e a legislação aplicável.

Durante a vigência contratual, as solicitações de fornecimento serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, registrados ou contratados de uma só vez.

O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais prejuízos causados à Administração.

Eventual prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante solicitação formal e justificada da Contratada, apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, cabendo ao Contratante analisar a pertinência do pedido e decidir de forma motivada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos, devidamente recebidos e atestados pelo setor competente, em conformidade com as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou em instrumento equivalente.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias à fiel execução do objeto, prestando as informações indispensáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, locais de entrega, horários de recebimento e demais orientações pertinentes.

Emitir, por meio do setor competente, a respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, indicando os produtos, quantidades, locais de entrega e demais condições necessárias à execução do fornecimento.

Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à conferência da qualidade, quantidade, validade, embalagem, acondicionamento e conformidade dos produtos entregues.

Receber provisoriamente os gêneros alimentícios no ato da entrega, para verificação inicial, e realizar o recebimento definitivo após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência, no contrato e demais documentos integrantes da contratação.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade inadequado, vencidos, deteriorados, danificados, com embalagem violada, acondicionamento irregular ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos produtos, atrasos na entrega, descumprimento de prazos, divergência de quantidades, inadequação das embalagens, transporte impróprio ou inobservância das condições contratuais.

Exigir da Contratada a substituição, correção ou complementação dos produtos entregues em desconformidade, sem ônus adicional para o Contratante, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Conferir e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, encaminhando-as ao setor competente para processamento do pagamento, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

Manter registros das solicitações de fornecimento, entregas realizadas, produtos recebidos, eventuais recusas, notificações, substituições e demais ocorrências relacionadas à execução contratual, para fins de controle, fiscalização e gestão do contrato.

Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais praticados pela Contratada, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando necessário.

Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução contratual, fiscalização, acompanhamento, recebimento do objeto e demais procedimentos aplicáveis à contratação pública.

Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável, necessárias à regular execução do objeto e à preservação do interesse público.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus, encargos e obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive aqueles de natureza fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial, securitária e administrativa, bem como por todas as despesas assumidas perante seus fornecedores, empregados, prepostos ou terceiros.

Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, unidades de medida, padrões de qualidade, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou em instrumento equivalente.

Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente.

Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva solicitação, nos locais indicados pelo Contratante e dentro do horário de expediente definido pela Administração.

Fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para consumo humano, em perfeitas condições de conservação, livres de contaminação, deterioração, adulteração, sujidades, insetos, larvas, corpos estranhos, odores ou sabores impróprios, bem como de quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

Garantir que os produtos sejam entregues em embalagens íntegras, limpas, lacradas, resistentes e adequadas à natureza de cada gênero alimentício, contendo, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação pertinente, tais como marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição e condições de armazenamento.

Observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, de transporte, acondicionamento, armazenamento e comercialização de alimentos, mantendo, quando exigível, alvarás, licenças, autorizações ou documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes.

Utilizar veículos adequados, limpos, conservados, higienizados e compatíveis com o transporte de gêneros alimentícios, de modo a preservar a qualidade, integridade e segurança sanitária dos produtos durante todo o percurso até a entrega.

No caso de fornecimento de frios, laticínios, carnes e demais produtos perecíveis que exijam controle de temperatura, utilizar veículos ou compartimentos refrigerados, câmara fria ou equipamento equivalente, garantindo a manutenção das condições adequadas de conservação.

Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que forem recusados por estarem em desacordo com as especificações, vencidos, deteriorados, danificados, com embalagem violada, validade insuficiente, acondicionamento inadequado ou qualquer outra irregularidade, ainda que a desconformidade seja constatada após o recebimento provisório ou pagamento.

Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da substituição, complementação ou correção dos produtos recusados, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pela execução e qualidade do fornecimento.

Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitado.

Indicar, quando solicitado, preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento de comunicações, solução de ocorrências e atendimento às demandas apresentadas pelo gestor ou fiscal do contrato.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto, especialmente atrasos, indisponibilidade de produtos, problemas logísticos, substituição de marcas ou alteração de condições que possam impactar o fornecimento.

Não substituir marcas, especificações, embalagens, unidades de fornecimento ou características dos produtos sem prévia autorização da Administração, salvo quando a substituição for devidamente justificada e aceita pelo setor competente, desde que mantida ou superior a qualidade exigida.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando a correta descrição dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, bem como demais exigências fiscais aplicáveis.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, irregularidades ou desconformidades em relação às exigências pactuadas.

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus empregados, representantes, prepostos ou fornecedores, em decorrência da execução do objeto contratado.

Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, observando a melhor técnica aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios, as boas práticas de conservação e transporte de alimentos, os preceitos legais, as normas sanitárias e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução contratual, responsabilidade da contratada, fiscalização, recebimento do objeto e demais normas aplicáveis à contratação pública.

Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável, necessárias à plena, regular e satisfatória execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no respectivo instrumento contratual.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Pedido ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Pedido pela contratada, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração em razão da natureza do produto ou da urgência da demanda.

As entregas deverão ocorrer no horário normal de expediente, compreendido entre 08h00min e 13h00min, nos endereços indicados pela Administração, especialmente nos seguintes locais:

I – UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
Endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE.

II – UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE.
Referência: de frente à Prefeitura Municipal.

III – UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE.

A Administração poderá indicar outros locais de entrega, desde que vinculados às necessidades dos órgãos participantes e previamente informados à contratada, sem ônus adicional ao Contratante, quando situados no âmbito do Município de Casinhas/PE ou conforme condições previstas no Termo de Referência.

O objeto será recebido por servidor designado pela Administração, responsável pela conferência dos produtos entregues, observando-se as quantidades solicitadas, especificações, marcas, qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de transporte, acondicionamento e demais exigências contratuais.

O recebimento dos produtos ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para efeito de verificação inicial da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, sem prejuízo de posterior conferência detalhada;

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade, validade, integridade, acondicionamento e conformidade dos produtos com as exigências previstas no Termo de Referência, mediante atesto, termo circunstanciado ou outro registro formal emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

O recebimento provisório não importará em aceitação definitiva dos produtos, nem excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, deterioração, irregularidades sanitárias ou inadequações constatadas posteriormente.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados, identificados e protegidos, observando-se as normas sanitárias vigentes, as boas práticas de transporte e armazenamento, bem como as exigências específicas aplicáveis a cada tipo de gênero alimentício.

Os gêneros alimentícios deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade compatível com sua natureza e com o período estimado de consumo pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos, com prazo de validade expirado, com validade excessivamente reduzida ou em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, limpos, conservados, higienizados e compatíveis com a natureza dos gêneros alimentícios transportados, de modo a preservar sua qualidade, integridade, segurança sanitária e condições próprias para consumo.

O veículo utilizado para entrega dos produtos deverá estar devidamente regularizado e, quando exigível, licenciado para o transporte de alimentos, devendo a contratada manter, durante toda a vigência contratual, o respectivo alvará ou licença sanitária, expedido pelo órgão competente da

esfera municipal e/ou estadual da sede da contratada, sempre que aplicável à natureza da atividade desempenhada.

Para o transporte de produtos perecíveis, especialmente frios, laticínios, carnes e demais alimentos que exijam controle de temperatura, os veículos deverão dispor de compartimento refrigerado, câmara fria ou equipamento equivalente, capaz de manter as condições adequadas de conservação durante todo o transporte até a entrega ao Contratante.

Os gêneros alimentícios deverão apresentar características próprias de qualidade, frescor, aparência, aroma, textura e conservação, compatíveis com sua espécie e finalidade, devendo estar íntegros, firmes, limpos, sem sinais de deterioração, contaminação, descoloração, manchas, bolores, umidade anormal, odores estranhos, perfurações, rachaduras, cortes, larvas, insetos, moluscos, corpos estranhos, sujidades, terra ou quaisquer elementos que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar.

Não serão aceitos produtos que apresentem danos físicos ou mecânicos que comprometam a aparência, a qualidade ou a conservação, bem como aqueles que facilitem a proliferação de microrganismos, bactérias putrefativas ou ofereçam risco à saúde dos consumidores.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, condições de qualidade, validade, embalagem, acondicionamento, transporte, quantidade ou demais exigências previstas no Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, em quantidade equivalente à recusada, no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração de eventuais responsabilidades.

A reposição dos produtos rejeitados deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Contratante, incluindo despesas com transporte, carga, descarga, tributos, embalagens e demais encargos necessários à regular substituição dos itens.

A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos até o recebimento definitivo pela Administração, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, contaminações, inadequações ou desconformidades constatadas, ainda que verificadas após o recebimento provisório.

O atesto da nota fiscal somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos efetivamente entregues, observadas as quantidades solicitadas, a qualidade exigida e as demais condições contratuais, constituindo condição necessária para o regular processamento do pagamento.

Dessa forma, os procedimentos de comprovação de execução e recebimento do objeto visam assegurar que o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios ocorra com qualidade, segurança sanitária, regularidade, transparência e plena conformidade com as necessidades da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante, adjudicatário ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal. A Lei nº 14.133/2021 prevê como sanções administrativas a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, descumprimento de obrigações contratuais ou prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas ao responsável, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A sanção de multa moratória poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado na execução do objeto, inclusive quanto ao prazo de entrega dos gêneros alimentícios, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida ou do fornecimento em atraso, limitada ao percentual máximo previsto no contrato ou no instrumento convocatório.

A sanção de multa compensatória poderá ser aplicada em razão da inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento de obrigação contratual, entrega de produtos em desconformidade, recusa injustificada em substituir produtos rejeitados, fornecimento de itens impróprios ao consumo ou prática de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade do caso, sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que

justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados o devido processo legal, a proporcionalidade, a razoabilidade e a gravidade da infração.

O atraso injustificado na entrega dos produtos, a entrega de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, impróprios para consumo, em desconformidade com as especificações, com embalagem violada, transporte inadequado ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade, segurança ou finalidade do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos recusados.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá sujeitá-la às penalidades legalmente cabíveis.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal ao contratado, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado administrativa ou judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem impede a rescisão contratual, o cancelamento do preço registrado, a anulação de atos, a glosa de pagamentos ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, garantidos ao interessado o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser

paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, comprometendo-se a realizar o tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da contratação exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

O tratamento de dados pessoais, quando houver, deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução do contrato, sendo vedada a utilização das informações para finalidade diversa daquela relacionada ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e ao atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE e dos órgãos participantes.

A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A Contratada compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e registros aos quais eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento da vigência do contrato, da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente.

É vedado à Contratada compartilhar, transferir, comunicar ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo quando necessário à execução do objeto contratado, mediante autorização da Administração ou por obrigação legal ou regulatória devidamente comprovada.

A Contratada deverá orientar seus empregados, prepostos, representantes e eventuais colaboradores quanto ao dever de confidencialidade e à observância das normas de proteção de dados pessoais, responsabilizando-se por eventual uso indevido das informações acessadas em razão da contratação.

Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, informando, no mínimo, a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas técnicas e administrativas adotadas e as providências para mitigação dos danos.

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos que demonstrem a adoção de medidas de conformidade com a LGPD, especialmente quanto à segurança, confidencialidade e limitação do tratamento de dados pessoais eventualmente realizado pela Contratada.

Ao término da execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter sob sigilo os dados pessoais eventualmente tratados, conforme orientação da Administração e observadas as hipóteses legais de guarda obrigatória de documentos.

O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, da reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros e das demais consequências previstas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na qualidade de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios.

Será permitida, nos termos da legislação vigente, a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal do contrato com informações técnicas pertinentes às suas atribuições, sem transferência da responsabilidade decisória e fiscalizatória da Administração.

Compete ao Fiscal do Contrato:

a) conhecer integralmente os termos do contrato, da Ata de Registro de Preços, do edital, do Termo de Referência e demais anexos, especialmente quanto às especificações dos produtos, prazos de entrega, locais de fornecimento, condições de recebimento e obrigações da Contratada;

b) acompanhar a execução do fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, verificando se as entregas estão ocorrendo conforme as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra, Pedidos ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;

c) conferir, no ato da entrega, os quantitativos, unidades de medida, marcas, especificações, qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de acondicionamento e transporte dos produtos fornecidos;

d) recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas, vencidos, deteriorados, danificados, com embalagem violada, validade insuficiente, acondicionamento inadequado ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis;

e) exigir da Contratada a substituição, correção ou complementação dos produtos recusados, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Contratante;

f) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive atrasos, entregas incompletas, produtos em desconformidade, falhas de acondicionamento, transporte inadequado ou descumprimento de obrigações contratuais;

g) comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades constatadas, solicitando as providências necessárias à regularização da execução do objeto;

h) comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades não solucionadas pela Contratada, especialmente aquelas que possam ensejar aplicação de sanções administrativas;

i) manter controle das entregas realizadas, dos produtos recebidos, dos itens recusados, das substituições efetuadas e dos saldos quantitativos do contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

j) atestar as notas fiscais/faturas somente após a efetiva conferência e aceitação dos produtos fornecidos, observadas as condições contratuais e legais;

k) verificar se a Contratada mantém, quando aplicável, as condições sanitárias adequadas para transporte e entrega dos gêneros alimentícios, especialmente quanto aos veículos utilizados, higiene, conservação e controle de temperatura para produtos perecíveis;

l) solicitar ao Gestor do contrato orientações ou providências quando identificadas situações que possam comprometer a regular execução do objeto, a continuidade do fornecimento ou o interesse público.

Compete ao Gestor do Contrato:

a) coordenar a gestão administrativa da contratação, acompanhando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, valores, saldos, vigência e demais condições pactuadas;

b) realizar, quando necessário, reunião inicial com a Contratada, solicitando a indicação formal de preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

c) orientar o Fiscal do contrato quanto à adequada observância das cláusulas contratuais, procedimentos de recebimento, registros de ocorrências e providências administrativas cabíveis;

d) analisar os relatórios, comunicações, registros e documentos encaminhados pelo Fiscal do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas na execução;

e) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos produtos fornecidos e o desempenho da Contratada durante a execução contratual;

f) propor à autoridade competente a adoção de providências administrativas em caso de descumprimento contratual, inclusive instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções;

g) aplicar advertência à Contratada, quando cabível e nos limites de sua competência, dando ciência à autoridade competente;

h) solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado descumprimento das obrigações pactuadas;

i) acompanhar a regularidade da documentação exigida da Contratada durante a vigência contratual, especialmente quanto às condições de habilitação e qualificação;

j) controlar os pagamentos efetuados, observando os valores contratados, os saldos disponíveis, os quantitativos efetivamente fornecidos e a vedação de extrapolação dos limites pactuados;

k) encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor competente para processamento do pagamento, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais;

l) avaliar a necessidade de alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos, revisões, reajustes ou demais providências administrativas, submetendo-as à autoridade competente, quando necessário;

m) zelar pela observância da Lei nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, bem como a associação da Contratada com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de assegurar maior controle pela Administração quanto à qualidade, regularidade e responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios.

A Contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento, transporte, entrega, qualidade, validade, acondicionamento e conformidade dos produtos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, especialmente quando esta, ou seus dirigentes, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato.

Também é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha, com os agentes indicados no item anterior, relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, isonomia e probidade administrativa.

O descumprimento das disposições deste tópico poderá caracterizar infração contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, do cancelamento do preço registrado e da apuração de eventuais responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
**.....**